



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 539

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.560, DE 28 de novembro de 2019 *

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.448.363,30, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, § 1º, IV do Decreto nº 5.523 de 11 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.448.363,30 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 28 de novembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.448.363,30
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				200.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	200.000,00
19.101	SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS				1.248.363,30
2672	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				1.248.363,30
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	1.248.363,30
Anexo II (Redução)					
02.103	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				58.600,00
2029	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.				58.600,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	58.600,00
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				496.100,08
2041	MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS				496.100,08
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	496.100,08
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				200.000,00
2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				200.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	200.000,00
11.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO				87.500,00
2368	REFORMA E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO				50.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	50.000,00
2369	REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO TEOBALDO DOS SANTOS (MERCADO CENTRAL)				1.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	1.000,00
2370	REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO				5.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	5.000,00
2371	REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO BOM JARDIM				10.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	10.000,00
2378	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PARQUE DA CRIANÇA				7.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	2.500,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	5.000,00
2590	CAPACITAÇÃO QUALIFICAÇÃO E RECICLAGEM PARA O TRAB. E EMPREGO				10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	10.000,00
1373	PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ				4.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	2.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	2.000,00
13.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				90.000,00
2636	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				90.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15300000	0001	90.000,00
14.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL				289.311,63
1369	ÁGUA VIVA				1.692,63
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15300000	0001	1.692,63
1370	PROJETO SEMEAR				286.119,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	286.119,00
2629	COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				1.500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15300000	0001	1.500,00
18.101	SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				30.000,00
1377	MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS				30.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	30.000,00
19.101	SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS				196.851,59
2675	ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO				195.990,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	195.990,00
2672	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				861,59
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	861,59

*correção por erro material

DECRETO Nº 5.567, DE 06 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 220.521,69, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, § 1º, IV do Decreto nº 5.523 de 11 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 220.521,69 (duzentos e vinte mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 06 de dezembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				220.521,69
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				31.993,14
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001	31.993,14
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		11110000	0001	900,00
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				188.528,55
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				28.827,50
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	28.827,50
2088	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.				116.001,05
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	95.001,03
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	21.000,02
2010	COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS ADMIN. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.				43.700,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	43.700,00
Anexo II (Redução)					
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				220.521,69
1037	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				31.993,14
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		11110000	0001	900,00
1045	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL				31.093,14
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11110000	0001	31.093,14
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				188.528,55
2121	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETI				7.828,55
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	7.828,55
2010	COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS ADMIN. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.				180.700,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	67.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	43.700,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		13110000	0001	70.000,00

PORTARIA Nº 309/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 105, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;
R E S O L V E:
 Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO BENEDITO DA SILVA para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 29 de novembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

PORTARIA Nº 310/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;
RESOLVE:
 Art. 1º - EXONERAR CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA do cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 02 de dezembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

PORTARIA Nº 311/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;
RESOLVE:
 Art. 1º - NOMEAR CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 02 de dezembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

PORTARIA Nº 312/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR EVANIO PEREIRA DA COSTA SILVA do cargo em Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 02 de dezembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

PORTARIA Nº 313/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;
RESOLVE:
 Art. 1º - NOMEAR MARIA GABRIELA DA SILVEIRA DUARTE LUCENA para o cargo em Comissão de Diretor de Ensino da Escola Municipal Francisco de Assis Batista, Símbolo DE III, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 02 de dezembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

PORTARIA Nº 314/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração firmado pelo servidor abaixo identificado, com fundamento legal no art. 39, da Lei complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),
RESOLVE:
 Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor JOSE VANDERLUCIO HOLANDA FERNANDES, matrícula nº 8959-1, lotado na Secretaria Municipal da Educação - Escola Municipal Antônio Soares de Aquino, do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal do Poder Executivo.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 03 de dezembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTAM OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito, no Salão de Reunião do Palácio da Resistência, sede do Governo Municipal, localizado na avenida Alberto Maranhão, nesta cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, na presença de autoridades e convidados, por volta das quinze horas, compareceram para tomar posse nos cargos de conselheiros titular e suplente para mandato de dois anos, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, instituído pela lei número mil duzentos e sessenta e sete, do ano mil novecentos e noventa e oito, observada as alterações posteriores, com respaldo

no Regimento Interno do CONDEMA, aprovado pelo Decreto de número quatro mil novecentos e cinquenta e nove do ano dois mil e dezois. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: Pela Diretoria Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo, Doriania Lígia Burlamaqui de Lima Cirne Leite, titular na função de Presidente do colegiado e Luciara Maria de Andrade, suplente, na função de Vice-presidente; pelo Poder Legislativo Municipal, vereador Alex Moacir de Sousa, titular e Alessandro Vasconcelos Valentin, suplente; pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo: Carlos Augusto Nogueira Mendes, titular e Valmir Arcanjo da Silva, suplente; pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude: Irenice de Fátima da Silva, titular e Maria Ozezi Moraes de Souza, suplente; pela Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte - CAERN: José Ronaldo Bezerra de Medeiros, titular e Margarida Martins M. Henrique, suplente; pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA: Sebastião Helmano Augusto de Souza, titular e Marcos José de Castro Saraiva, suplente; pela Companhia Independente de Proteção ao Meio Ambiente - Terceiro Pelotão de Polícia Ambiental de Mossoró: Alexandre Magno do Nascimento Santos, titular. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Associações de Classe, Sindicatos, de Clubes de Serviços sediados no Município de Mossoró: pelo Sindicato da Indústria de Sal - SIESAL, Eduardo Antonio F. de Medeiros, titular e Paulo Roberto Victor, suplente; pela Associação Redepetro do Rio Grande do Norte: Criste Jones, titular e Adjane Monique de Sousa, suplente; pelo Conselho Comunitário do Bairro Costa e Silva: Josivaldo Tertulino da Silva, titular e José Alencar Galvão, suplente; Entidades Cívicas criadas com a finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município de Mossoró: pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Apodi-Mossoró: Rodrigo Guimarães de Carvalho, titular e André Luiz Bezerra da Silva, suplente; Instituições de Ensino Superior: pela Universidade Federal do Semi-Árido - UFERSA, Rejane Tavares Botrel, titular e Carlos José da Silva, suplente; pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN: Diego Nathan do Nascimento Souza, titular e Maria Betânia Ribeiro Torres, suplente; Representantes dos Conselhos de Classe sediados no Município de Mossoró: pela Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Mossoró: Larissa Karla dos Santos Bezerra, titular e Ingrid Viviane Nascimento Duarte, suplente. Depois de deferido o compromisso de bem, fiel e honradamente, cumprirem os deveres inerentes aos cargos de Conselheiros, os mesmos foram empossados pelo qual estabeleceu a Excelentíssima Prefeita, proceder à lavratura do presente termo, que depois de lido e achado conforme, recebe as assinaturas da Excelentíssima Senhora Prefeita Rosalba Ciarlini, da Presidente do Conselho Doriania Lígia Burlamaqui de Lima Cirne Leite, dos empossados, autoridades e demais presentes.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 03/2019 - PGMM

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, incisos VI e XIV e art. 7º, inciso IX da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Mossoró/RN (Lei Complementar Municipal nº 19/2007) e com o objetivo de promover a eficiência e rapidez necessárias ao trâmite dos processos judiciais submetidos à sua competência, unifica seu entendimento, nos termos abaixo justificados:

Considerando a proibição do Procurador do Município confessar, desistir, acordar ou deixar de usar todos os recursos cabíveis em processos judiciais, exceto quando expressamente autorizado pelo Procurador Geral, nos termos do art. 74 da LC nº 19/2007; Considerando o disposto no art. 9º, III da Lei Municipal nº 2.490/2009, que regulamenta o art. 4º, II da LC nº 19/2007, e que expressa que fica o Procurador Geral do Município autorizado a reconhecer a prescrição intercorrente no curso da execução fiscal, diligenciando para os efeitos do §8º do art. 2º da lei federal n. 6.830/80;

Considerando a grande quantidade de processos antigos e que se encontram paralisados em virtude da não ocorrência da citação dos executados e/ou da não localização de bens do devedor sobre os quais possa recair alguma medida constritiva do patrimônio;

Considerando que a insistência no trâmite de processos cujos objetos se restringem a créditos tributários irrecuperáveis, além de sobrecarregar o Poder Judiciário, dificulta ou impede o andamento regular de processos que cobram créditos volumosos e recuperáveis;

Considerando a diminuta estrutura da Procuradoria Fiscal comparada ao quantitativo de processos sob a sua competência e a necessidade de dar eficiência e celeridade estes, em razão dos prazos judiciais e complexidade das demandas;

Considerando o teor da Súmula nº 314 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, que dispõe: "Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente";

Considerando o recente entendimento firmado em sede de repetitivo pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, por meio do julgado do REsp nº 1.340.553/RS, que estabeleceu a sistemática para a contagem da prescrição intercorrente, prevista no art. 40 e parágrafos da Lei de Execução Fiscal (Lei 6.830/80);

Considerando que a interposição de recursos infundados e que vão de encontro a súmulas e entendimentos pacificados das Cortes Superiores podem acarretar prejuízos à municipalidade, uma vez

que os custos decorrentes do ônus da sucumbência poderão causar dispêndio de valor, em muitos casos, superior ao crédito tributário cobrado, podendo, ainda, ocasionar a condenação em multas por litigância de má-fé, nos termos do Código de Processo Civil de 2015;

Considerando, ainda, que o art. 927, III e IV do Código de Processo Civil de 2015 institucionalizou a teoria dos precedentes, tendo como objetivo o fortalecimento da segurança jurídica e celeridade processuais ao robustecer a força vinculante dos precedentes no ordenamento jurídico brasileiro, no sentido de que juízes e tribunais deverão observar "os acórdãos em incidente de assunção de competência ou de resolução de demandas repetitivas e em julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos" e "os enunciados das súmulas do Supremo Tribunal Federal em matéria constitucional e do Superior Tribunal de Justiça em matéria infraconstitucional";

Considerando, por fim, os princípios da economicidade e da eficiência, insculpidos na Constituição Federal de 1988, bem como, o resguardo ao interesse público, não se tratando, portanto, de hipótese de renúncia fiscal, mas sim de utilização mais racional de verba pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Os procuradores do município ficam desobrigados de interpor recursos em face de decisões judiciais proferidas com fundamento no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, nos termos da Súmula nº 314 e do REsp nº 1.340.553/RS, julgado em sede de repetitivo, condicionados à observância das teses firmadas pela Corte Superior, no seguinte teor:

a) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução;

b) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e

havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão da execução fiscal inicia-se automaticamente o prazo prescricional quinquenal, devendo o processo ser arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 – LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato;

c) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero petição em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens;

d) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição;

e) Mero petição em juízo requerendo eventuais feituas de penhora sobre ativos financeiros ou outros bens – restando as buscas infrutíferas – não bastam para interromper a prescrição intercorrente. Somente são hábeis a interromper o curso da prescrição a efetiva constrição patrimonial ou a efetiva citação (ainda que por edital);

f) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 05 de dezembro de 2019.

KARINA MARTHA FERREIRA DE SOUZA VASCONCELOS
Procuradora Geral do Município de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 68, DE 06 de dezembro de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.416,00 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 06 de dezembro de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.416,00
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				4.416,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	4.416,00
Anexo II (Redução)					
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.416,00
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				4.416,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		13110000	0001	3.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13110000	0001	1.416,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0149/2019 - TATM (PFA de Origem 2016.006506-7 a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido o Sr. Fernando Antonio Burlamaqui Rosado, será julgado em 2ª instância no dia 10 de dezembro de 2019, a partir das 11:00h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 05 de dezembro de 2019.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Edmilson Freire Junior, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 10 de dezembro de 2019, na sala de Reuniões do TATM, na Secretária Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, centro, a partir das 11:00h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados. Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato. Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator,

falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

1) Processo nº 0149/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2016.006506-7 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Fernando Antonio Burlamaqui Rosado
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 05 de dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.631/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de xerox de Certidão de Nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Mayara de Freitas Medeiros matrícula n.º 509126-8, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Engenharia - DUE, com lotação na Secretaria Executiva e Infraestrutura e Projetos, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência em 27/11/2019 à 25/05/2020, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 02 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1639/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2013 à 04-2018, a servidora Joyce Maria Valcárcio, matrícula n.º. 12916-0 Vínculo 1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - UPA I - Tarcísio de Vasconcelos Maia - São Manoel, com prazo de vigência de 02/12/2019 à 01/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 03 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1618/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública municipal, abaixo identificada, protocolado em 28 de novembro de 2019, sob nº 8597, pleiteando interrupção da licença para capacitação, e com fundamentação legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, a partir de 02 de dezembro de 2019, a interrupção da Licença para Capacitação, da servidora Priscilla Kelly da Silva Barros Nunes, matrícula n.º 5080487 vinculo 1, Professor - Nível IV, lotada na Secretaria Municipal da Educação - N.E.R. Doutor Jose Gonçalves, concedida no período de 11 de março de 2019 à 11 de março de 2022, conforme Portaria nº 350/2019 - SEMAD, de 19 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 28 de novembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1619/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, bem como o parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) Lurya Valéria de Oliveira Sousa Almeida, matrícula nº 5078156, Assistente Social, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), com vigência de 13/12/2019 à 13/12/2021, devendo retornar

às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 28 de novembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1632/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação, Lato Sensu em Direito Penal, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cívicos do Município de Mossoró),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Jardel de Holanda Campelo, matrícula n.º 5081190, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe I, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1633/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação, Lato Sensu em Direito Penal, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cívicos do Município de Mossoró),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Francisco Marcos da Silva Freire, matrícula n.º 5079543, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1634/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação, Lato Sensu em Direito Penal, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cívicos do Município de Mossoró),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Fabio Augusto de Oliveira Pinto, matrícula n.º 14291-3, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe III, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1635/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação, Lato Sensu em Direito

Penal, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cívicos do Município de Mossoró),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Bismark de Oliveira Gomes, matrícula n.º 5079438, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1636/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Diploma de conclusão do curso de Graduação em Matemática, apresentado pela Guarda Civil Municipal abaixo identificada, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cívicos do Município de Mossoró),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Vanessa Queiroz da Silva, matrícula n.º 5079225, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1637/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação, Lato Sensu em Direito Administrativo, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cívicos do Município de Mossoró),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Thiago Rodrigo Veríssimo de Brito, matrícula n.º 5080770, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe I, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1641/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado(a), bem como o respectivo parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos estabelecidos no artigo 12, §5º da Lei Complementar nº 60, de 09 de dezembro de 2011, c/c o art. 40, §19, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) Antonio Feliciano Passos Ferreira completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) Antonio Feliciano Passos Ferreira, matrícula nº 9750-0, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1642/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o MANDADO DE INTIMAÇÃO, expedido em 12 de julho de 2019, instruído de SENTENÇA proferida no Processo nº 0818754-06.2018.8.20.5106, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, protocolado nesta Secretaria em 30 de julho de 2019, que determina a implantação do pagamento do ABONO DE PERMANÊNCIA em favor do servidor, abaixo identificado,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) Adalzir Bezerra de Carvalho, matrícula nº 3335-4, ocupante do cargo efetivo de Professor - nível II, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Educação - N.E.R. Elias Salem.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1643/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o MANDADO DE INTIMAÇÃO, expedido em 12 de julho de 2019, instruído de SENTENÇA proferida no Processo nº 0818754-06.2018.8.20.5106, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, protocolado nesta Secretaria em 30 de julho de 2019, que determina a implantação do pagamento do ABONO DE PERMANÊNCIA em favor do servidor, abaixo identificado,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) Liduina Maria da Costa, matrícula nº 2509-5, ocupante do cargo efetivo de Professor - nível II, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Educação - U.E.I. Eva Maria Dantas da Fonseca.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1644/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o MANDADO DE INTIMAÇÃO, expedido em 12 de julho de 2019, instruído de SENTENÇA proferida no Processo nº 0818754-06.2018.8.20.5106, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, protocolado nesta Secretaria em 30 de julho de 2019, que determina a implantação do pagamento do ABONO DE PERMANÊNCIA em favor do servidor, abaixo identificado,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) Maria da Conceição Alves dos Santos, matrícula nº 5574-6, ocupante do cargo efetivo de Professor - nível III, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Educação - U.E.I. Júlio Galdino Neto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.640/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o Memorando nº 221/2019-PGM/PTab/LR, de 20 de novembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, instruído de decisão judicial

proferida no Processo nº 0820271-12.2019.8.20.5106, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN.

CONSIDERANDO, ainda, que a senhora Maria José da Silva, autora da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 01 de março de 1977, e afastou-se de suas funções públicas em 11 de abril de 2007, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, confirmando, dessa forma, trinta (30) anos completos de tempo de serviço público municipal, **R E S O L V E :**

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) à senhora MARIA JOSÉ DA SILVA, benefício nº 1428616958, com paridade na remuneração dos servidores ativos do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível XIV, conforme planilha abaixo:

Discriminação Valor R\$
Vencimento básico 1.440,69
Adicional por tempo de serviço de 30% 432,20

Total da remuneração = 1.872,89
Provento da aposentadoria a ser deduzido 998,00

Valor da complementação a ser pago pela Prefeitura 874,89

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1645-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), c/c o art. 12, da Lei Complementar nº. 060, de 09/12/2011 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo funcional do servidor Antonio Tarcisio da Silva, matrícula nº 4082-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal de Tributos, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda, com o Município de Mossoró, em razão da concessão de sua aposentadoria, por Idade e Tempo de Contribuição, conforme Portaria nº 120/2019-GP/PREVI, de 25 de novembro de 2019, expedida pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró (PREVI-MOSSORÓ), e declarar o cargo vago.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1646-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), c/c o art. 12, da Lei Complementar nº. 060, de 09/12/2011 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo funcional do servidor Ioneide Carlos de Moraes Araujo, matrícula nº 8446-8, ocupante do cargo efetivo de Professor - Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação - Escola M. Ronald Pinheiro Neo Junior, com o Município de Mossoró, em razão da concessão de sua aposentadoria, por Invalidez, conforme Portaria nº 119/2019-GP/PREVI, de 13 de novembro de 2019, expedida pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró (PREVI-MOSSORÓ), e declarar o cargo vago.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1654/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com

suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2012 à 07-2017, a servidora Francineide Lopes de Lima, matrícula nº. 11212-7, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Saúde Dr. Cid Salem Duarte - Abol. IV, com prazo de vigência de 01/01/2020 à 31/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 05 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 115/2019-SMS
Proc. Nº 367/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30 de dezembro de 2019, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br - Link Licitações.
Mossoró-RN, em 06 de dezembro de 2019.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 119/2019-SMS
Proc. Nº 375/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27 de dezembro de 2019, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para realização de exames psicofeste, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br - Link Licitações.
Mossoró-RN, em 06 de dezembro de 2019.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Na Publicação do Jornal Oficial do Município - JOM do dia 13 de agosto de 2019, Ano XI nº 522B, página 01. Referente ao Pregão Presencial nº 14/202018 - SEIMURB
Extrato de Contrato nº 277/2019
Pregão Presencial nº 14/2018 - SEIMUB
Objeto: Alocação de veículos para o Trabalho Social no Residencial Maria Odete Rosado - APF nº 0.412.072-80
Empresa: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME.
CNPJ: 07.656.489/0001-01.
Valor: R\$ 29.567,25
Vigência: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 14.07.2019
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Sinval Solano de Moura

**Contrato: Nº 373/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 – SMS.**

Objeto: A aquisição de medicamentos injetáveis para dar continuidade nos procedimentos de urgência e emergência nas unidades de Pronto Atendimento – (UPAS), e demais unidades que necessitam desta demanda de medicamentos.
Empresa: DROGAFONTE LTDA.
CNPJ: 08.778.201/0001-26
Valor: R\$ 102.317,90
Vigência: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 19.11.2019
Assina Pela Contratante: Nayara Gadelha de Oliveira (Prefeita em Exercício)
Assina Pela Contratada: Luiz Antônio dos Anjos Neto

**Contrato: Nº 371/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 – SMS.**

Objeto: A aquisição de medicamentos injetáveis para dar continuidade nos procedimentos de urgência e emergência nas unidades de Pronto Atendimento – (UPAS), e demais unidades que necessitam desta demanda de medicamentos.
Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
CNPJ: 07.055.280/0001-84
Valor: R\$ 186.540,20
Vigência: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 19.11.2019
Assina Pela Contratante: Nayara Gadelha de Oliveira (Prefeita em Exercício)
Assina Pela Contratada: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro

ADITIVO 02 VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2017 – AO CONTRATO Nº 43/2018 FIRMADO EM 14/05/2018

Objeto: O aditivo tem por objetivo promover o valor do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 136/2017, que passam a ser os constantes do anexo ao aditivo.
Empresa: D R DA CRUZ - ME.
CNPJ: 22.871.575/0001-12
Valor: R\$ 51.954,01
Data Da Assinatura: 18.11.2019
Assina Pela Contratante: Nayara Gadelha de Oliveira (Prefeita em Exercício)
Assina Pela Contratada: Damião Ramos da Cruz

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2019 – SMS
ATA Nº 104/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019-SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 08 de novembro de 2019 e Homologado no dia 11 de novembro de 2019, como segue:

Fornecedor: F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84 Telefone: 84-3312-5054 Email: renatofarmadistribuidora@bol.com.br
Endereço: EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00
Item Descrição Marca Unidade Medida
Quant. Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)
18 0083404 - -ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL DE MADEIRA; DE USO UNICO; COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS; MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA) X(0,2CM DE ESPESSURA); EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM, PACOTE COM 100 UND. ATOXICO E RESISTENTE; ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
THEOTO pct 3000 3,20
9,600,00
62 0099381 - COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL HIDRÓFILA 100% ALGODÃO, MEDINDO 7,5 X 7,5CM , COM 13 FIOS/CM2, 08 DOBRAS, APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO, PACOTE INDIVIDUAL PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 10 UNIDADES. DESCARTÁVEL E EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU TERMO PLÁSTICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA. V&E
UND 160000 0,38 60.800,00
96 0098312 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G EMBALAGEM INDIVIDUAL-RESISTENTE, MALEAVEL;

EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS; USO UNICO DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE ADLIN UND
10000 0,84 8.400,00
160 0083318 - PINÇA CHERON ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM POLIETILENO, CRISTAL, NA COR BRANCA, ESTERILIZADO; COM SISTEMA DEITADO COM 4 NIVEIS DE PRESSÃO, COM COMPRIMENTO DE 27CM; ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ADLIN UND
20000 0,94 18.800,00
171 0083331 - SÉRINGA DESC.C/AGULHA 10 ML AG. 25X7, EM PLÁSTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; EMBOLCO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL; SILICONIZADA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT., QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752 SR UND 200000 0,28
56.000,00
212 0092329 - SORO FISIOLÓGICO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM CLORETO DE SÓDIO 0,9% EM ÁGUA PARA INJEÇÃO; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, AMPOLA OU BOLSA 250ML (SISTEMA FECHADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA INTRAVENOSA FARMACE UND 30000 2,20
66.000,00
215 0098326 - SORO GLICOSADO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM : 5% EM ÁGUA PARA INJEÇÃO; FORMA FARMACÉUTICA : INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : FRASCO, AMPOLA OU BOLSA SISTEMA FECHADO 250 ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO : 12 MESES; VIA: INTRAVENOSA. FARMACE UND 5000 2,39 11.950,00
216 0092332 - SORO RINGER COM LACTATO; FORMA FARMACÉUTICA : INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : FRASCO, AMPOLA OU BOLSA 500 ML - SISTEMA FECHADO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO : 12 MESES; VIA: INTRAVENOSA. FARMACE UND 5000 2,99
14.950,00
Valor Total (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) R\$ 246.500,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares para atender necessidades das Unidades de Saúde do Município Coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 61/2019 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.
1.2 – Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
1.3 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade:
2066 –Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento
2069 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos
2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
2071 – Controle e Combate a Endemias e Epidemias
2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal
2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
2119 – Ações de Planejamento Familiar
2120 – Ações de Prevenções a DST/AIDS
2317 – Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos
2078 – Ações de Vigilância Sanitária
Estado do Rio Grande do Norte
2090 – Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia
2091 – Manutenção Dos Serv. De Urgência Pré-Hospitalares
2113 – Manutenção dos Serv. De Saúde do Trabalhador
Elemento de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fontes:
10010000 –Recursos Ordinários
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. À presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.
b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019 – SMS .
4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.
5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
6.DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019 - SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 11 de novembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
CNPJ: 07.055.280/0001-84

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CPF: 913.109.894-00

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019 - SMS
ATA N.º 105/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019-SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 08 de novembro de 2019 e Homologado no dia 11 de novembro de 2019, como segue:

Fornecedor: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME
CNPJ: 09.109.547/0001-02 Telefone: 84 32058649 Email: comercial@paivarepresentacoes.com.br

Endereço: RUA ARACATI, 9, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN. CEP: 59071-020
Representante: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - CPF: 143.837.804-15

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
4	0092253 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5MM, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO EM PLÁSTICO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO.		SR	UND 150000 0,06
5	0092254 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5MM, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO EM PLÁSTICO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO.		SR	UND 200000 0,06
6	0098466 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 6MM, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO EM PLÁSTICO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO.		SR	UND 150000 0,06
7	0092255 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7MM, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO EM PLÁSTICO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO.		SR	UND 100000 0,06
8	0092256 - AGULHA HIPODÉRMICA		SR	UND 150000 0,06

9	0092257 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8MM, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO EM PLÁSTICO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO.		SR	UND 150000 0,06
9	0092257 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8MM, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO EM PLÁSTICO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO.		SR	UND 150000 0,06
10	0092258 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12MM, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO EM PLÁSTICO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO.		SR	UND 200000 0,06
12	0000,00			
13	0098302 - ALCOOL ETILÍCO ANIDRO 90% CONCENTRACAO/DOSAGEM A 90%; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; INDICACAO DE USO:DESINFETANTE DE SUPERFICIE PARA USO NAS AUTOCLAVES . COM REGISTRO NA ANVISA .SOLUÇÃO EMBALADA EM FRASCO DE 1.000 ML ITAJA LT 3000 4,58 13.740,00		LT	5000 4,50 22.500,00
15	0092262 - ALCOOL GEL 70%, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA ROSQUEADA CONTENDO 1000ML DO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. ALL GEL		LT	5000 4,50 22.500,00
16	0083402 - -ALCOOL ETILICO 99° COM 1.000 ML. ETILICO, CATEGORIA PA., COM TEOR DE DOSEAMENTO MINIMO DE 99%, FORMA DE APRESENTAÇÃO : SOLUÇÃO EMBALADA EM FRASCO DE 1.000 ML. ITAJA UND		UND	1000 4,74 4.740,00
19	0087425 - ATADURA DE CREPOM: CONFECCIONADA EM, NO MÍNIMO, 92% ALGODÃO CRU, COM TRAMA REGULAR FECHADA, COM PROPRIIDADE ELÁSTICAS E COMPRESSIVANA SUPERFICIE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, COM, NO MÍNIMO 13 FIOS POR CM QUADRADO, BORDAS DELIMITADAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, ENROLADAS (EM FORMA CILINDRICA), ISENTA DE DEFEITOS. TAMANHO EM REPOUSO: LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 1,80 M (TAMANHO ESTICADO 10 CM X 4,5M). EMBALAGEM INDIVIDUAL. ORTOFLEX ROLO		UND	40000 0,54 21.600,00
20	0087426 - ATADURA DE CREPOM: CONFECCIONADA EM, NO MÍNIMO, 92% ALGODÃO CRU, COM TRAMA REGULAR FECHADA, COM PROPRIIDADE ELÁSTICAS E COMPRESSIVANA SUPERFICIE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, COM, NO MÍNIMO 13 FIOS POR CM QUADRADO, BORDAS DELIMITADAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, ENROLADAS (EM FORMA CILINDRICA), ISENTA DE DEFEITOS. TAMANHO EM REPOUSO: LARGURA 12 CM X COMPRIMENTO 1,80 M (TAMANHO ESTICADO 10 CM X 4,5M). EMBALAGEM INDIVIDUAL. ORTOFLEX ROLO		UND	40000 0,65 26.000,00
21	0087427 - ATADURA DE CREPOM: CONFECCIONADA EM, NO MÍNIMO, 92% ALGODÃO CRU, COM TRAMA REGULAR FECHADA, COM PROPRIIDADE ELÁSTICAS E COMPRESSIVANA SUPERFICIE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, COM, NO MÍNIMO 13 FIOS POR CM QUADRADO, BORDAS DELIMITADAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, ENROLADAS (EM FORMA CILINDRICA), ISENTA DE DEFEITOS. TAMANHO EM REPOUSO: LARGURA 15 CM X COMPRIMENTO 1,80 M (TAMANHO ESTICADO 10 CM X 4,5M). EMBALAGEM INDIVIDUAL. ORTOFLEX ROLO		UND	40000 0,75 30.000,00
22	0098336 - ATADURA DE CREPOM: CONFECCIONADA EM, NO MÍNIMO, 92% ALGODÃO CRU, COM TRAMA REGULAR FECHADA, COM PROPRIIDADE ELÁSTICAS E COMPRESSIVANA SUPERFICIE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, COM, NO MÍNIMO 13 FIOS POR CM QUADRADO, BORDAS DELIMITADAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, ENROLADAS (EM FORMA CILINDRICA), ISENTA DE DEFEITOS. TAMANHO EM REPOUSO: LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 1,80 M (TAMANHO ESTICADO 10 CM X 4,5M). EMBALAGEM INDIVIDUAL. ORTOFLEX ROLO		UND	40000 0,85 34.000,00
23	0087428 - ATADURA DE CREPOM: CONFECCIONADA EM, NO MÍNIMO, 92% ALGODÃO CRU, COM TRAMA REGULAR FECHADA, COM PROPRIIDADE ELÁSTICAS E COMPRESSIVANA SUPERFICIE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, COM, NO MÍNIMO 13 FIOS POR CM QUADRADO, BORDAS DELIMITADAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, ENROLADAS (EM FORMA CILINDRICA), ISENTA DE DEFEITOS. TAMANHO EM REPOUSO: LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 1,80 M (TAMANHO ESTICADO 10 CM X 4,5M). EMBALAGEM INDIVIDUAL. ORTOFLEX ROLO		UND	40000 0,85 34.000,00

24	0087429-ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS SOBRE SI, COM ACABEMTO QUE EVITE DESFIAMENTO. TAMANHO DE: LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 3 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ORTOFLEX ROLO 7500 1,31 9.825,00			
25	0087431-ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS SOBRE SI, COM ACABEMTO QUE EVITE DESFIAMENTO. TAMANHO DE: LARGURA 15 CM X COMPRIMENTO 3 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ORTOFLEX ROLO 7500 1,90 14.250,00			
26	0087432-ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS SOBRE SI, COM ACABEMTO QUE EVITE DESFIAMENTO. TAMANHO DE: LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 3 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ORTOFLEX ROLO 5000 3,40 17.000,00			
27	0087433 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: NÃO ESTÉRIL, ELABORADO COM FIBRAS 100%ALGODÃO CRU, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDO EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. TAMANHO DE: LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ORTOFEN ROLO 5000 0,62 3.100,00			
28	0092263 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: NÃO ESTÉRIL, ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDO EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. TAMANHO DE: LARGURA 12 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ORTOFEN ROLO 5000 0,73 3.650,00			
29	0087435 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: NÃO ESTÉRIL, ELABORADO COM FIBRAS 100%ALGODÃO CRU, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDO EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. TAMANHO DE: LARGURA 15 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ORTOFEN ROLO 5000 0,92 4.600,00			
30	0087436 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: NÃO ESTÉRIL, ELABORADO COM FIBRAS 100%ALGODÃO CRU, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDO EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. TAMANHO DE: LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ORTOFEN ROLO 5000 1,24 6.200,00			
31	0087437 - AVENTAL USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TNT, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE, CONFORTÁVEL, MALEÁVEL E DOBRA ASÉPTICA. GRAMATURA 40G/M², MANGA LONGA, PUNHO C/ ELÁSTICO, FECHAMENTO NO PESÇOÇO E NA CINTURA ATRAVÉS DE TIRAS, NÃO VELCRO. NA COR BRANCA. TAMANHO ÚNICO (APROXIMADAMENTE 1,20 X 1,40M). NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. SKY UND 5000 1,43 7.150,00			

34 0087438 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO EM MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, (TIPO SACO) ATÓXICO; COM ESCALA DE 0 A 2000CC; GRADUADA A CADA 100 CC; BOCAL PROVIDO DE CORDÃO, COM FECHAMENTO ADEQUADO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. MARK MED UND 100000 0,36 36.000,00

48 0092273 - CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ERGONÓMICO E DE FÁCIL MANUSEIO. Nº 14G, COM COMPRIMENTO DO CATETER DE 32MM A 50MM, MANDRIL CONFECCIONADA EM AÇO INOX SILICONIZADO COM AGULHA DE BISEL CURTO, TRIFACETADA, COM EXTREMIDADE LISA, CÔNICA, E ATRAUMÁTICA, CÂMARA DE REFLUXO QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO. CATETER CONFECCIONADO EM POLIURETANO; COM PONTA RESISTENTE SEM RASGAR, ENRUGAR E LIBERAR RESÍDUOS; FLEXÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO, PROGRESSÃO E VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO; PERFEITA CONEXÃO COM EXTENSORES E SERINGAS. RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSÉPTICA. GAMMA CRUSIS UND 1000 0,69 690,00

49 0092274 - CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ERGONÓMICO E DE FÁCIL MANUSEIO. Nº 16G, COM COMPRIMENTO DO CATETER DE 32MM A 50MM, MANDRIL CONFECCIONADA EM AÇO INOX SILICONIZADO COM AGULHA DE BISEL CURTO, TRIFACETADA, COM EXTREMIDADE LISA, CÔNICA, E ATRAUMÁTICA, CÂMARA DE REFLUXO QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO. CATETER CONFECCIONADO EM POLIURETANO; COM PONTA RESISTENTE SEM RASGAR, ENRUGAR E LIBERAR RESÍDUOS; FLEXÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO, PROGRESSÃO E VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO; PERFEITA CONEXÃO COM EXTENSORES E SERINGAS. RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSÉPTICA. GAMMA CRUSIS UND 3000 0,69 2.070,00

50 0083428 - CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ERGONÓMICO E DE FÁCIL MANUSEIO. Nº 18G, COM COMPRIMENTO DO CATETER DE 30MM A 32MM, MANDRIL CONFECCIONADA EM AÇO INOX SILICONIZADO COM AGULHA DE BISEL CURTO, TRIFACETADA, COM EXTREMIDADE LISA, CÔNICA, E ATRAUMÁTICA, CÂMARA DE REFLUXO QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO. CATETER CONFECCIONADO EM POLIURETANO; COM PONTA RESISTENTE SEM RASGAR, ENRUGAR E LIBERAR RESÍDUOS; FLEXÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO, PROGRESSÃO E VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO; PERFEITA CONEXÃO COM EXTENSORES E SERINGAS. RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSÉPTICA. GAMMA CRUSIS UND 5000 0,69 3.450,00

51 0083429 - CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ERGONÓMICO E DE FÁCIL MANUSEIO. Nº 20G, COM COMPRIMENTO DO CATETER DE 30MM A 32MM, MANDRIL CONFECCIONADA EM AÇO INOX SILICONIZADO COM AGULHA DE BISEL CURTO, TRIFACETADA, COM EXTREMIDADE LISA, CÔNICA, E ATRAUMÁTICA, CÂMARA DE REFLUXO QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO. CATETER CONFECCIONADO EM POLIURETANO; COM PONTA RESISTENTE SEM RASGAR, ENRUGAR E LIBERAR RESÍDUOS; FLEXÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO, PROGRESSÃO E VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO; PERFEITA CONEXÃO COM EXTENSORES E SERINGAS. RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSÉPTICA. GAMMA CRUSIS UND 60000 0,69 41.400,00

53 0083431 - CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ERGONÓMICO E DE FÁCIL MANUSEIO. Nº 24, COM COMPRIMENTO DO CATETER DE 18MM A 20MM, MANDRIL CONFECCIONADA EM AÇO INOX SILICONIZADO COM AGULHA DE BISEL CURTO, TRIFACETADA, COM EXTREMIDADE LISA, CÔNICA, E ATRAUMÁTICA, CÂMARA DE REFLUXO QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO. CATETER CONFECCIONADO EM POLIURETANO; COM PONTA RESISTENTE SEM RASGAR, ENRUGAR E LIBERAR RESÍDUOS;

FLEXÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO, PROGRESSÃO E VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO; PERFEITA CONEXÃO COM EXTENSORES E SERINGAS. RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSÉPTICA. GAMMA CRUSIS UND 40000 0,69 27.600,00

57 0098304 - COLETOR PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA COM EXTENSÃO; TAMANHO Nº 7; COLETOR PENIANO EM LATEX; PRESILHAS PLÁSTICAS; EXTENSÃO EM PVC; ESTÉRIL; ATÓXICO; APIROGENICO URITEX UND 10000 2,34 23.400,00

58 0092275 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML; COM ESCALAS DE GRADUAÇÃO PARA PEQUENOS E GRANDES VOLUMES; COLETOR UNIVERSAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA COM TAMPA PROTETORA; TUBO EXTENSOR; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; PINÇA CORTA FLUXO; APOIO PARA DEAMBULAÇÃO; VÁLVULA ANTI-REFLUXO; TUBO DE DRENAGEM. REGISTRO NA ANVISA TOP MED UND 3000 3,06 9.180,00

59 0092276 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE EM MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELÃO, REVESTIDO INTERNAMENTE C/PRODUTO IMPERMEABILIZANTE, SACO PLÁSTICO E CINTO DE REVEST, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO EM FORMATO COMPATIVEL C/ FINALIDADES, PROVIDO DE ALÇA DE TRANSPORTE E DISPOSITIVO QUE ASSEGURE A NÃO VIOLAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 13L. REGISTRO NA ANVISA/MS ASTROBOX UND 15000 4,87 73.050,00

60 0083434 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE 50ML; EM PLÁSTICO RÍGIDO; TAMPA EM ROSCA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE SR UND 10000 0,48 4.800,00

73 0087447 - CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA TIPO ÓCULOS, CONFECCIONADO EM PVC. TAMANHO ADULTO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARK MED UND 15000 0,80 12.000,00

77 0092251 - DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 4% E PEROXÍDIO DE HÍDROGÊNIO 26% DE AMPLO USO NÃO NECESSITANDO DE ADIÇÃO DE ANTICORROSIVOS. POSSUI APROVAÇÃO EM ROTULAGEM DE ACORDO COM ANVISA PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL, NÍVEL INTERMEDIÁRIO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E EQUIPAMENTOS. PRODUTO DEVERA SER PARA USO DILUÍDO POSSIBILITANDO ALTO RENDIMENTO PARA USO ATINGINDO CONCENTRAÇÕES DE ÁCIDO PERACÉTICO ENTRE 150PPM A 800PPM. LAUDOS DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA DE ACORDO COM A RDC 14 DE 28.02.2007 E RDC 35 DE 16.08.2010. LAUDO DE IRRITABILIDADE CUTÂNEA E OCULAR. LAUDO ESPORICIDA, BACTERICIDA FUNGICIDA, E VIRUSCIDA NA DILUIÇÃO DE 1%. ACOMPANHA A FITA TESTE PARA ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO DILUÍDO, EMBALAGEM COLETIVA EM CAIXA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO INSTRUÇÕES DE USO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO VIC PERACÉTICO LT 300 23.907.170,00

78 0098309 - DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO À BASE DE PEROXÍDIO DE HÍDROGÊNIO 4,25% DE AMPLO USO NÃO NECESSITANDO DE ADIÇÃO DE ANTICORROSIVOS. POSSUI APROVAÇÃO EM ROTULAGEM DE ACORDO COM ANVISA PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E EQUIPAMENTOS. PRODUTO DEVERA SER PARA USO DILUÍDO POSSIBILITANDO ALTO RENDIMENTO. LAUDOS DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA DE ACORDO COM A RDC 14 DE 28.02.2007 E RDC 35 DE 16.08.2010. LAUDO DE IRRITABILIDADE CUTÂNEA E OCULAR. LAUDO ESPORICIDA, BACTERICIDA FUNGICIDA, E VIRUSCIDA APÓS DILUIÇÃO. EMBALAGEM COLETIVA EM CAIXA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO INSTRUÇÕES DE USO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. BECKER PERACÉTICO LTQ UND 2000 16,50 33.000,00

79 0098310 - DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL À BASE DE GLUTALDEÍDIO 2% PARA USO EM ARTIGOS TERMOSENSÍVEIS. POSSUI APROVAÇÃO EM ROTULAGEM DE ACORDO COM ANVISA PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL. COM ATIVIDADE BACTERICIDA, ESPORICIDA, VIRUSCIDA E FUNGICIDA COMPROVADA POR LAUDO. RDC 14 DE 28.02.2007 E RDC 35 DE 16.08.2010. LAUDO DE IRRITABILIDADE CUTÂNEA E OCULAR. LAUDO

ESPORICIDA, BACTERICIDA FUNGICIDA, E VIRUSCIDA APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM POR POR LITRO. VIC GLUTARAL CLEAR LT 20 27.00540,00

80 0083440 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO. FORMA FARMACÉUTICA TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCOOL ISOPROPÍLICO, ENZIMA LIPASE, ENZIMA PROTEASE, ENZIMA AMILASE, CORANTE E ESSÊNCIA, INDICADO PARA USO, LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÕES CIRÚRGICAS E ODONTOLÓGICAS E MÉDICO HOSPITALARES. PRATICZYME UND 1000 16,00 16.000,00

81 0098311 - DETERGENTE ANTIFERRUGINOSO - FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO. FORMA FARMACÉUTICA LÍQUIDA, A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO COM AÇÃO DESINCROSTANTE, INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E OXIDAÇÕES DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO DE AÇO INOXIDÁVEL. OXI REMOV LT 500 20,00 10.000,00

82 0087448 - ELETRODO DESCARTÁVEL P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, ADULTO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, GEL CONDUTOR, BOTÃO CENTRAL EM AÇO INOX P/ FIXAÇÃO DO CABO DO PACIENTE, BOA ADESIVIDADE NA PRESENÇA DE UMIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MAXICOR UND 20000 0,22 4.400,00

83 0083252 - EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO; EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR E FORMALDEÍDO, EM DUPLA FACE, SENDO UMAS DAS FACES EM PAPEL GARU CIRÚRGICO, ISENTO DE FUIROS, RASGOS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRAVEIS, QUANDO UMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA, E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO OU NÃO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE 54G/M2. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES AÉ 140°C, BORDAS LATERAIS COM SELAGEMEM FILETES EM TODA A EXTENSÃO COM INDICADORES QUÍMICOS QUE NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO OU FORMALDEÍDO. DEVERÁ CONTER INDICADOR DA ABERTURA DA EMBALAGEM, DIMENSÃO: 100MMX100MM. HARBO MEDICAL UND 800 25,40 20.320,00

84 0083253 - EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO; EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR E FORMALDEÍDO, EM DUPLA FACE, SENDO UMAS DAS FACES EM PAPEL GARU CIRÚRGICO, ISENTO DE FUIROS, RASGOS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRAVEIS, QUANDO UMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA, E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO OU NÃO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE 54G/M2. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES AÉ 140°C, BORDAS LATERAIS COM SELAGEMEM FILETES EM TODA A EXTENSÃO COM INDICADORES QUÍMICOS QUE NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO OU FORMALDEÍDO. DEVERÁ CONTER INDICADOR DA ABERTURA DA EMBALAGEM, DIMENSÃO: 150MMX100MM. HARBO MEDICAL UND 1000 39,90 39.900,00

85 0083254 - EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO; EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR E FORMALDEÍDO, EM DUPLA FACE, SENDO UMAS DAS FACES EM PAPEL GARU CIRÚRGICO, ISENTO DE FUIROS, RASGOS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRAVEIS, QUANDO UMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA,

E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO OU NÃO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE 54G/M2. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES À 140°C, BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO COM INDICADORES QUÍMICOS QUE NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO OU FORMALDEÍDO, DEVERÁ CONTER INDICADOR DA ABERTURA DA EMBALAGEM, DIMENSÃO: 200MMX100MM. HARBO MEDICAL
UND 500 52,30 26.150,00

87 0092278 - EMBALAGEM GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO: EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR E FORMALDEÍDO, EM DUPLA FACE, SENDO UMAS DAS FACES EM PAPEL GARU CURUGICO, ISENTO DE FURROS, RASGOS, MANCHAS, SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES, ORDORES DESAGRAVEIS, QUANDO UMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE NO MINIMO 60G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA, E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO OU NÃO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE 54G/M2. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES À 140°C, BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO COM INDICADORES QUÍMICOS QUE NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO OU FORMALDEÍDO, DEVERÁ CONTER INDICADOR DA ABERTURA DA EMBALAGEM, DIMENSÃO: 400MMX100MM. HARBO MEDICAL
UND 200 130,00 26.000,00

91 0083446 - ESPARADRAPO HIPOALERGÉNICO TIPO MICROPORE, COM ADESIVO SINTÉTICO, FLEXÍVEL, ADERENTE, RESISTENTE A ÁGUA E UMIDADE, MEDINDO 10CM X 4,5M, FITA DELICADA E POROSA, COM DORSO MICROPOROSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSO DELICADA E POROSA, NA COR BRANCA OU BEGE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, APRESENTADO EM CARRITEL PLÁSTICO, COM CAPA PROTETORA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO M.S. CIEX UND 5000
3,00 15.000,00

98 0092282 - FIO DE SUTURA NYLON; MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NÃO ABSORVÍVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NÚMERO 2-0; AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE E COM 3,0CM DE COMPRIMENTO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASÉPTICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL. TECHNOFIO UND 8000 0,99
7.920,00

99 0092283 - FIO DE SUTURA NYLON; MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NÃO ABSORVÍVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NÚMERO 3-0; AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE E COM DE 3,0CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASÉPTICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL. TECHNOFIO UND 8000 0,99 7.920,00

100 0092284 - FIO DE SUTURA NYLON; MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NÃO ABSORVÍVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NÚMERO 4-0; AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE E COM DE 3,0CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASÉPTICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL. TECHNOFIO UND 5000 0,990 4.950,00

110 0083269 - FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR MEDINDO 19MM (VARIANDO PARA + OU - 1MM) X 50M (VARIANDO PARA ATÉ + 5M), CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, RECEBENDO EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA, E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE, COM EXCELENTE ADESIVIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CIEX UND 1500 2,30
3.450,00

111 0083270 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE MEDINDO 19MMX30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. EM UMA DAS FACES MASSA ADESIVA, NA OUTRA

FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE, INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, COM LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE, QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CIEX UND 5000 2,41 12.050,00

113 0087453 - FILME RADIOLÓGICO, PELÍCULA VERDE, 18 X 24 CAIXA COM 100 PELÍCULAS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. IBF CX 50
80,00 4.000,00

114 0087454 - FILME RADIOLÓGICO, PELÍCULA VERDE, 24 X 30 CAIXA COM 100 PELÍCULAS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. IBF CX 80
135,00 10.800,00

115 0087455 - FILME RADIOLÓGICO, PELÍCULA VERDE, 35 X 43 CAIXA COM 100 PELÍCULAS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. IBF CX 50
341,25 17.062,50

116 0087456 - FILME RADIOLÓGICO, PELÍCULA VERDE, 35 X 35 CAIXA COM 100 PELÍCULAS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. IBF CX 50
233,75 11.687,50

117 0087457 - FILME RADIOLÓGICO, PELÍCULA VERDE, 30X 40 CAIXA COM 100 PELÍCULAS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. IBF CX 80
225,00 18.000,00

120 0083281 - GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO NÃO ESTÉRIL 91CM X 91CM, 13 FIOS/CM², CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, 3 CAMADAS, 8 DOBRAS, ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ORTOFEN UND 400 18,90 7.560,00

121 0092294 - GEL P/ ULTRASONOGRAFIA, GEL INODORO, NÃO GORDUROSO, BOA CONSISTÊNCIA, INCOLOR, PH NEUTRO, FORMA FARMACÉUTICA: ÁGUA DEIONIZADA, POLÍMERO CARBOXINILÍCIO, ESPESANTE, CONSERVANTE, AGENTE SEQUESTANTE. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1.000ML. MADEITEX LT 2000 4,69
9.380,00

123 0098319 - HIPOCLORITO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 %; FORMA FARMACÉUTICA EM SOLUÇÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO GALÃO; DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS, USADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MATERIAS CONTAMINADOS, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS SANAFARMA GALÃO 8000
6,00 48.000,00

124 0098480 - HIPOCLORITO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 %; FORMA FARMACÉUTICA EM SOLUÇÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO GALÃO; DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MATERIAS, USADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MATERIAS CONTAMINADOS, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS GAL GL 1000 6,90
6.900,00

127 0092296 - LÂMINA BISTURI Nº 11 DESCARTÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE; ESTÉRIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. MAXICOR UND 30000 0,20
6.000,00

128 0092297 - LÂMINA BISTURI Nº 12 DESCARTÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE;; ESTÉRIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. MAXICOR UND 30000 0,20
6.000,00

129 0092298 - LÂMINA BISTURI Nº 15 DESCARTÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE; ESTÉRIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. MAXICOR UND 30000 0,20

6.000,00

130 0092299 - LÂMINA BISTURI Nº 23 DESCARTÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE; ESTÉRIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. MAXICOR UND 40000 0,20
8.000,00

131 0092300 - LÂMINA BISTURI Nº 24 DESCARTÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE; ESTÉRIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. MAXICOR UND 40000 0,20
8.000,00

133 0087462 - LENCOL DE PAPEL DESCARTÁVEL; EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE; NA COR BRANCA; ROLO MEDINDO (50CM X 50M); INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO; ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE SAPPORO ROLO 3000 4,45 13.350,00

135 0098320-LUVACIRURGICA, DESCARTÁVEL, EM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO; PERFEITA ADAPTAÇÃO; NUMERAÇÃO 6,5; ESTÉRIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. LIFE PLUS PAR 30000 1,04 31.200,00

138 0098485-LUVACIRURGICA, DESCARTÁVEL, EM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO; PERFEITA ADAPTAÇÃO; NUMERAÇÃO 8, 0; ESTÉRIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. LIFE PLUS PAR 15000 1,04 15.600,00

139 0092305-LUVACIRURGICA, DESCARTÁVEL, EM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO; PERFEITA ADAPTAÇÃO; NUMERAÇÃO 8, 5, ESTÉRIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. LIFE PLUS PAR 3000 1,04 3.120,00

144 0098321 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, NITRÍLICA, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, ISENTA DE PÓ BIOABSORVÍVEL, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES NOBRE CX 3000 14,90 44.700,00

145 0098322 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, NITRÍLICA, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, ISENTA DE PÓ BIOABSORVÍVEL, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES NOBRE CX 3000 14,90 44.700,00

148 0083309 - MASCARA DESCARTÁVEL N 95 - DE PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE. COMPOSIÇÃO: CAMADAS FILTRANTES SINTÉTICAS, TRATADAS ELETROSTÁTICAMENTE, POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA. FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO. DESCARPACK UND 5000 2,50 12.500,00

149 0098324 - MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO, EM TECIDO NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON, TIRAS ELÁSTICAS; COM CLIP NASAL E PREGAS HORIZONTAIS; TRÊS CAMADAS; HIPOALERGICAS FILTRANTES; FILTRO COM BOA VENTILAÇÃO, VÁRIOS NÍVEIS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE P/TUBERCULOSE; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE SKY UND 30000 0,09 27.000,00

159 0083317 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO, DESTINADO À USO EM EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA. CONFECCIONADO COM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL VULCANIZADO, TIPO LISO, OPACO, LARGURA NOMINAL 52 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 160MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL MADEITEX UND 15000 0,29 4.350,00

162 0098325 - PROPÉ DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIPIPILENO; FORMATO ANATÔMICO, GRAMATURA 30G; COM CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE; COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, DIÂMETRO DE 30CM, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES SKY UND 2000 7,90 15.800,00

163 0092307 - SCALP Nº19, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA

REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM COMPRIMENTO DE 25 (+/- 5) CM, CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU TERMO PLÁSTICO. TOP MED UND 150000 0,18 27.000,00

164 0092306 - SCALP Nº 21, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM COMPRIMENTO DE 25 (+/- 5) CM, CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU TERMO PLÁSTICO. TOP MED UND 150000 0,18 27.000,00

165 0092308 - SCALP Nº 23, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM COMPRIMENTO DE 25 (+/- 5) CM, CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU TERMO PLÁSTICO. TOP MED UND 5000 0,18 900,00

170 0083332 - SERINGA DESC. C/ AGULHA 5 ML AG. 25X7, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTÉRIL; SILICONIZADA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT., QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752 SR UND 200000 0,20 40.000,00

173 0092311 - SOLUÇÃO REVELADORA PARA RAIOS X; APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 38 LITROS, PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE HIDROQUINONE, DIETIL GLICOL, SULFATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÉTICO, CARBANATO DE POTÁSSIO, FENILPARAZOLIDINE E ÁGUA. IBF BOMB 100 345,00 34.500,00

174 0092312 - SOLUÇÃO FIXADORA PARA RAIOS X; APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 38 LITROS, PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE BISSULFATO DE AMÔNIA, BISSULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÉTICO, TIOSSULFATO DE AMÔNIA E TIOSSULFATO DE SÓDIO. IBF UND 50 201,00 10.050,00

175 0050094 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQEAL Nº 4, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. MARK MED UND 3000 0,64 1.920,00

176 0083339 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQEAL Nº 6, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. MARK MED UND 6000 0,64 3.840,00

177 0092313 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQEAL Nº 8, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. MARK MED UND 8000 0,66 5.280,00

178 0083341 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQEAL Nº 10, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. MARK MED UND 10000 0,66 6.600,00

179 0083342 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQEAL Nº 12, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. MARK MED UND 13000 0,70 9.100,00

203 0092324 - SONDA URETRAL EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 06, COM NO MINIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; NAO LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. MARK MED UND 3000 0,45 1.350,00

204 0092325 - SONDA URETRAL EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 8, COM NO MINIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. MARK MED UND 3000 0,48 1.440,00

205 0098484 - SONDA URETRAL EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 10, COM NO MINIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. MARK MED UND 50000 0,50 25.000,00

207 0083372 - SONDA URETRAL EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 14, COM NO MINIMO 35 CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; NAO LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO. MARK MED UND 5000 0,58 2.900,00

218 0098332 - TERMÔMETRO CLÍNICO - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL TAM. MÉDIO C/ ESCALA EM DECIMOS DE °C, COM VARIAÇÃO ENTRE 35°C A 42°C, ALARME DE ESTABILIZAÇÃO DA TEMPERATURA, EMBALAGEM INDICANDO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S G-TECH UND 3000 9,38 28.140,00

219 0092335 - TOUCA DESCARTAVEL, CONFECIONADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIPIRENO; FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 18G; COM CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE; COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO, DIAMETRO DE 30CM, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. QUANTIDADE REVER NOBRE UND 150000 0,06 9.000,00

220 0083386 - TUBO SILICONE Nº 204. DIÂMETRO INTERNO 6MM E EXTERNO 10MM, TRANSLÚCIDO, ANTIALÉRGICO ATÓXICO BIOCOMPATÍVEL, REESTERILIZÁVEL POR DIVERSAS VEZES EM AUTOCLAVE OU ÓXIDO DE ETILENO, ANTIADERENTE E HIDROFÓBICO. ESTÁVEL ENTRE TEMPERATURA DE - 60° C A + 250°C, UTILIZÁVEL EM DRENAGEM SUÇÃO DE ASPIRADOR CIRÚRGICO. ROLO DE 15 METROS PROCED ROLO 50 40,00 2.000,00

221 0083387 - TUBO SILICONE Nº 205. DIÂMETRO INTERNO 8MM E EXTERNO 11,5MM, TRANSLÚCIDO, ANTIALÉRGICO ATÓXICO BIOCOMPATÍVEL, REESTERILIZÁVEL POR DIVERSAS VEZES EM AUTOCLAVE OU ÓXIDO DE ETILENO, ANTIADERENTE E HIDROFÓBICO. ESTÁVEL ENTRE TEMPERATURA DE - 60° C A + 250°C, UTILIZÁVEL EM DRENAGEM SUÇÃO DE ASPIRADOR CIRÚRGICO. ROLO DE 15 METROS PROCED ROLO 50 49,00 2.450,00

222 0083388 - TUBO LÁTEX PARA GARROTE Nº 200, EM LÁTEX FLEXÍVEL, SEMI TRANSPARENTE; MEDINDO N.200; APRESENTAÇÃO EM PACOTES C/ 15M; RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE LEMGRUBER PCT 200 14,55 2.910,00

224 0041501 - GEL LUBRIFICANTE, INCOLOR, TRANSPARENTE, NÃO GORDUROSO, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM EM POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, EM TAMANHO SIMILAR AO DO PRESERVATIVO MASCULINO. APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL EM SACHE DE 5 GRAMAS; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 (TRÊS) ANOS. MADEITEX UND 40000 0,13 5.200,00

VALOR TOTAL: UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS R\$ 1.395.355,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares para atender necessidades das Unidades de Saúde do Município Coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 61/2019 - SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo

65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade:
2066 - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento
2069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos
2070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
2074 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias
2075 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal
2075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
2119 - Ações de Planejamento Familiar
2120 - Ações de Prevenções a DST/AIDS
2317 - Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos
2078 - Ações de Vigilância Sanitária
Estado do Rio Grande do Norte
2090 - Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia
2091 - Manutenção Dos Serv. De Urgência Pré-Hospitalares
2113 - Manutenção dos Serv. De Saúde do Trabalhador
Elemento de Despesa:
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fontes:
10010000 - Recursos Ordinários
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. À presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019 - SMS.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do

lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito do Estado), e quanto à DIVÍDUA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 11 de novembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME.
CNPJ: 09.109.547/0001-02

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CPF: 143.837.804-15

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019 – SMS
ATA Nº 106/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019-SMS , resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 08 de novembro de 2019 e Homologado no dia 11 de novembro de 2019, como segue:

Fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73 Telefone:
Email:
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2300 , CIDADE DA ESPERANÇA , NATAL/RN, CEP: 59064-600
Representante: SIDNEY CARLOS DE MELO - CPF: 785.484.544-15

Item Quant.	Descrição	Marca	Unidade	Medida
1	0098298	- AGULHA ULTRA FINE DE 4MM X 0,25MM.PARA APLICAÇÃO DE INSULINA ADAPTÁVEL.A CANETAAS CANETAS DEISPONIVEIS NO MERCADO, COM CONTROLE DE DOSAGEM.	ACON	UND 300000 0,21
63.000,00				
11	0083398	- AGUA OXIGENADA;CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 VOLUMES; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-OPACO; INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, EMBALAGEM 1.000 ML. FARMAX	Lt	200
4,10	820,00			
12	0092259	- ÁGUA DESTILADA : NÃO APRESENTA DOSAGEM; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL;FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO AMPOLA DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. HELEX	FRASCO	7000 2,60 18.200,00
17	0087424	- ALGODÃO HIDROFÍLICO COM 500 GRAMAS, NÃO ESTÉRIL, ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO E ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS, INODORO E INSÍPIDO. APRESENTADOS EM MANTAS UNIFORMES E HOMOGÊNEAS, MACIO, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL EM TODA A SUA EXTENSÃO E EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS. NEVOA	UND	10000 8,00 80.000,00
33	0083201	- ALMOTOLIA EM PLÁSTICO NA COR ÂMBAR DE POLIPROPILENO, RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 250 ML; COM ALÇA LATERAL, COM TAMPA DE ROSCA, BICO FIXO E LONGO E PROTETOR PARA BICO J PROLAB	UND	3000 1,83 5.490,00
42	0083205	- CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; CONFECIONADA EM PVC,TRANSPARENT, FLEXIVEL,ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.6,5 MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	MEDIX	UND 300 3,25 975,00
43	0092271	- CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; CONFECIONADA EM PVC,TRANSPARENT, FLEXIVEL,ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.7 MM.; COM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	MEDIX	UND 600 3,25 1.950,00
44	0083423	-CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; CONFECIONADA EM PVC,TRANSPARENT, FLEXIVEL,ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.7,5 MM.; COM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	MEDIX	UND 600 3,25 1.950,00
52	0083430	-CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ERGONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO. N.º 22, COM COMPRIMENTO DO CATETER DE 24MM A 26MM, MANDRIL CONFECIONADA EM AÇO INOX SILICONIZADO COM AGULHA DE BISEL CURTO, TRIFACETADA, COM EXTREMIDADE LISA, CÔNICA, E ATRAUMÁTICA, CÂMARA DE REFLUXO QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO. CATETER CONFECIONADO EM POLIURETANO; COM PONTA RESISTENTE SEM RASGAR, ENRUGAR E LIBERAR RESÍDUOS; FLEXÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO, PROGRESSÃO E VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO; PERFEITA CONEXÃO COM EXTENSORES E SERINGAS. RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSÉPTICA. TOP MED	UND	90000 0,52 46.800,00
74	0083474	- CLOREXIDINA ALCOÓLICA A 0,5%. EMBALAGEM EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE 1.000ML, APROPRIADO, RÓTULO CONTENDO A		

MARCA, LOTE, VALIDADE E LAUDO DO PRODUTO DO LOTE NA ENTREGA. DEVE APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	RIOQUÍMICA			
Lt	2000	8,64	17.280,00	
75	0083337	- CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%. ANTI-SÉPTICO LÍQUIDO A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA. EMBALAGEM EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO 1.000ML APROPRIADO, RÓTULO CONTENDO A MARCA, LOTE, VALIDADE E LAUDO DO PRODUTO NA ENTREGA. DEVE APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RIOQUÍMICALt	1000	5,54 5.540,00
76	0083338	- CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%, ANTI-SÉPTICO LÍQUIDO A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA. EMBALAGEM EM RECIPIENTE PLÁSTICO APROPRIADO,CONTENDO 1000ML, RÓTULO CONTENDO A MARCA, LOTE, VALIDADE E LAUDO DO PRODUTO DO LOTE NA ENTREGA. DEVE APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RIOQUÍMICA	Lt	3000 12,85 38.550,00
86	0098477	- EMBALAGEM GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZACAO: EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERELIZACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR E FORMALDEIDO, EM DUPLA FACE, SENDO UMAS DAS FACES EM PAPEL GARU CIRURGICO, ISENTO DE FUIROS, RASGOS, MANCHAS, SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES, ORDORES, DESAGRAVEIS, QUANDO UMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMTURA DE NO MINIMO 60G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA, E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO OU NÃO, PARA FACILITAR A IDENTIFICACAO E LOCALIZACAO DE POSSIVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUICIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO DE POLIESTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE 54G/M2. RESISTENCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES AE 140°C. BORDAS LATERAIS COM SELAGEMEM FILETES EM TODA A EXTENSÃO COM INDICADORES QUÍMICOS QUE NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO COM ESTERILIZACAO A VAPOR SATURADO OU FORMALDEIDO. DEVERÁ CONTER INDICADOR DA ABERTURA DA EMBALAGEM, DIMENSÃO: 300MMX100M. DUOTEC	UND	1000 78,20 78.200,00
90	0092279	- EQUIPO MULTIVIAS, COMPOSTO DE 02 VIAS, EXTENSÃO EM Y, COM SEGMENTO DE ACESSO AO PACIENTE, CLAMPS DE ESTRANGULAMENTO E TAMPAS PROTETORAS, EM PVC, EXTREMIDADES PERFORANTES ADAPTÁVEIS AO SORO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARPAC	UND	5000 0,52 2.600,00
93	0087451	- ESPÁTULA DE AYRES - PARA COLETA CITOLOGICA, CONFECIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, DE COR CLARA UNIFORME, PONTAS ARREDONDADAS, AUSÊNCIA DE FARPAS, BOA ADERÊNCIA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO THEOTO	pct	600 5,58 3.348,00
97	0087452	- FIO DE SUTURA NYLON; MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 0-0; ADICIONADO AGULHA TIPO 3/8 CIRCULO CORTANTE E COM 3,0CM DE COMPRIMENTO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL. TECHNOFIO	UND	1600 0,84 1.344,00
101	0092285	- FIO DE SUTURA NYLON; MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 5-0; AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE E COM DE 3,0CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL. TECHNOFIO	UND	1600 0,84 1.344,00
103	0092287	- FIO CATGUT SIMPLES 2-0 para sutura bioabsorvível, estéril. Produto de uso único. Comprimento do fio: 70 cm. Agulha cilíndrica 3cm. Embalados em envelopes individuais, constando dados de identificação e procedência, e reembalados em papel grau cirúrgico, com face alumizada, própria à leitura da identificação. Deve apresentar registro na ANVISA. TECHNOFIO	UND	240 3,02 724,80
104	0092288	- FIO CATGUT SIMPLES 3-0 para sutura bioabsorvível, estéril. Produto de uso único. Comprimento do fio: 70 cm. Agulha cilíndrica		

3cm. Embalados em envelopes individuais, constando dados de identificação e procedência, e reembalados em papel grau cirúrgico, com face alumizada, própria à leitura da identificação. Deve apresentar registro na ANVISA. VIC PHARMA UND 240 2,78 667,20

105 0092289 - FIO CATGUT SIMPLES 4-0 para sutura bioabsorvível, estéril. Produto de uso único. Comprimento do fio: 70 cm. Agulha cilíndrica 3cm. Embalados em envelopes individuais, constando dados de identificação e procedência, e reembalados em papel grau cirúrgico, com face alumizada, própria à leitura da identificação. Deve apresentar registro na ANVISA. TECHNIOFIO UND 240 3,02 724,80

107 0098314 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 PARA SUTURA BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO. COMPRIMENTO DO FIO: 70 CM. AGULHA CILÍNDRICA 3CM. EMBALADOS EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE ALUMIZADA, PRÓPRIA À LEITURA DA IDENTIFICAÇÃO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. TECHNIOFIO UND 240 2,79 669,60

108 0098315 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 PARA SUTURA BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO. COMPRIMENTO DO FIO: 70 CM. AGULHA CILÍNDRICA 3CM. EMBALADOS EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE ALUMIZADA, PRÓPRIA À LEITURA DA IDENTIFICAÇÃO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. TECHNIOFIO UND 240 3,02 724,80

109 0098479 - FIO CATGUT CROMADO 4-0 PARA SUTURA BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO. COMPRIMENTO DO FIO: 70 CM. AGULHA CILÍNDRICA 2CM. EMBALADOS EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE ALUMIZADA, PRÓPRIA À LEITURA DA IDENTIFICAÇÃO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. TECHNIOFIO UND 240 2,89 693,60

112 0083271 - FORMOL; CONCENTRAÇÃO 10%; APRESENTAÇÃO : FRASCO CONTENDO 1.000 ML DE SOLUÇÃO ESTABILIZADA; QEEL Lt 100 7,61 761,00

119 0092292 - FITA REAGENTE PARA MENSURAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE (ENTRE 20MG/DL A 600MG/DL) DETERMINAÇÃO POR QUÍMICA ENZIMÁTICA; DEVE ACOMPANHAR APARELHO APROPRIADO PARA EFETUAR A LEITURA DAS TIRAS EM MODELO QUE NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO, EVITANDO NECESSIDADE DE LIMPEZA DE SANGUE RESIDUAL NO APARELHO, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIAS. DEVE CONSTAR DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ CEDER 1.500 (MIL E QUINHENTOS) APARELHOS GLICOSÍMETROS EM REGIME DE COMODATO, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS FITAS COTADAS ACON U N D 20000000,40 800.000,00

122 0083284 - HASTE HIGIÊNICA FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO COMPACTO NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, QUE NÃO SOLTEM LANUGEM MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA C/ 75UNIDADES DIGIETOPP Cx 1500 0 , 8 6 1.290,00

126 0083287 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS 10⁵ E 10⁶. CAIXA COM 50 UNIDADES, FABRICADO DENTRO DOS PADRÕES ISO 11138. CADA INDICADOR BIOLÓGICO DEVE POSSUIR UMA POPULAÇÃO MÍNIMA DE 10 DE ESPOROS BACTERIANOS DE ATCC 7953 IMPREGNADA EM UMA TIRA DE PAPEL ACONDICIONADA EM FRASCO TERMOPLÁSTICO QUE SERVIRÁ COMO FRASCO DE CULTURA. O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ CONTER UMA AMPOLA DE VIDRO QUEBRÁVEL PEQUENA CONTENDO MEIO DE CULTURA E INDICADOR PH-PÚPURA BROMOCRESOL. ACOMPANHANDO OS INDICADORES BIOLÓGICOS DEVERÃO VIR AMPOLAS- CONTROLE. INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS 10⁵ E 10⁶. FABRICADO DENTRO DOS PADRÕES ISO 11138. CRISTOFOLE Cx 1500 3,22 4.830,00

132 0092301 - LÂMINA FOSCA PARA PREVENÇÃO, EM VIDRO LAPIDADA; COM BORDA FOSCA; SUPERFÍCIE LISA; ESPESSURA DE 0,8 A 1,1MM; NA DIMENSÃO DE 26 X 76MM; USO LABORATORIAL; PARA MICROSCOPIA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO -ROTULO COM NR. DE LOTE, FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA. ADLIN UND 40000 0,06 2.400,00

134 0083299 - LUGOL FORTE-SOLUCAO DE LUGOL FORTE 5%. ACONDICIONADA EM FRASCO DE COR ESCURA, CONTENDO 1.000ML. ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE. LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. QEEL Lt 150 14,02 2.103,00

146 0083308 - LANCETA DESCARTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO EM TESTES DE GLICOSE, COM PONTAS TRI-FACETADAS, SILICONIZADAS E ESTÉREIS, COM TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO PARA EVITAR POSSÍVEIS ACIDENTES, MECANISMO BLOQUEADOR QUE EVITA A REUTILIZAÇÃO DA MESMA. MECANISMO PRÓPRIO DE AÇO QUE DISPENSA USO DE LANCETADORES. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA, DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, MANTENDO A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO SEU USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E FABRICANTE. ACCUMED UND 10000000,03 30.000,00

147 0087464 - MANTA COBERTOR TÉRMICA ALUMINIZADA, CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADA DE 23 MICRONS. TAMANHO 2,10 X 1,40, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARIMAR UND 100 4,76 476,00

150 0083311 - MASCARA DE VENTURI PEDIATRICA , COM UMA MASCARA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, FIXADOR ELÁSTICO, 1 TRAQUEIA DE 18CM COM CONECTOR, 6 VENTURIS COM AS SE GUINTES CONCENTRAÇÕES DE O2: AZUL-24% DE O2, AMARELO-28% DE O2, BRANCO-31% DE O2, VERDE-35% DE O2, ROSA-40% DE O2, LARANJA 50% DE O2. CONTEM AINDA UM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO DO NEBULIMETRO E UMA EX TENSÃO PARA CONECCAO DE O2 DE 209CM. GOODCOME UND 100 7,47 747,00

151 0083312 - MASCARA DE VENTURI ADULTA, COM UMA MASCARA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, FIXADOR ELÁSTICO, 1 TRAQUEIA DE 18CM COM CONECTOR, 6 VENTURIS COM AS SE GUINTES CONCENTRAÇÕES DE O2: AZUL-24% DE O2, AMARELO-28% DE O2, BRANCO-31% DE O2, VERDE-35% DE O2, ROSA-40% DE O2, LARANJA 50% DE O2. CONTEM AINDA UM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO DO NEBULIMETRO E UMA EX TENSÃO PARA CONECCAO DE O2 DE 209CM. GOODCOME UND 200 7 , 4 7 1.494,00

152 0087467 - MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 1,5 CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, BIOCOMPATÍVEL, LIVRE DE LÁTEX. CURVATURA ANATÔMICA, BARRA DE FIXAÇÃO COM BLOQUEADOR DE MORDEDURA, FORMA ELÍPTICA QUE IMPEÇA DOBRAS OU QUEBRAS. VENTILAÇÃO POSITIVA COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA REANIMAÇÃO MANUAL E VENTILAÇÃO MECÂNICA. DISPOSITIVO DE ACESSO GÁSTRICO ATRAVÉS DE ABERTURA ESOFÁGICA PARA INSERÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO GÁSTRICA. LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO. MD UND 10 230,00 2.300,00

153 0087468 - MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº2 CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, BIOCOMPATÍVEL, LIVRE DE LÁTEX. CURVATURA ANATÔMICA, BARRA DE FIXAÇÃO COM BLOQUEADOR DE MORDEDURA, FORMA ELÍPTICA QUE IMPEÇA DOBRAS OU QUEBRAS. VENTILAÇÃO POSITIVA COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA REANIMAÇÃO MANUAL E VENTILAÇÃO MECÂNICA. DISPOSITIVO DE ACESSO GÁSTRICO ATRAVÉS DE ABERTURA ESOFÁGICA PARA INSERÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO GÁSTRICA. LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO. MD UND 10 236,90 2.369,00

154 0087469 - MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº2,5 CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, BIOCOMPATÍVEL, LIVRE DE LÁTEX. CURVATURA ANATÔMICA, BARRA DE FIXAÇÃO COM BLOQUEADOR DE MORDEDURA, FORMA ELÍPTICA QUE IMPEÇA DOBRAS OU QUEBRAS. VENTILAÇÃO POSITIVA COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA REANIMAÇÃO MANUAL E VENTILAÇÃO MECÂNICA. DISPOSITIVO DE ACESSO GÁSTRICO ATRAVÉS DE ABERTURA ESOFÁGICA PARA INSERÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO GÁSTRICA. LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO. MD UND 10 236,90 2.369,00

155 0087471 - MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº4 CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, BIOCOMPATÍVEL, LIVRE DE LÁTEX. CURVATURA ANATÔMICA, BARRA DE FIXAÇÃO COM BLOQUEADOR DE MORDEDURA, FORMA ELÍPTICA QUE IMPEÇA DOBRAS OU QUEBRAS. VENTILAÇÃO POSITIVA COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA REANIMAÇÃO MANUAL E VENTILAÇÃO MECÂNICA. DISPOSITIVO DE ACESSO GÁSTRICO ATRAVÉS DE ABERTURA ESOFÁGICA PARA INSERÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO GÁSTRICA. LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO. MD UND 10 285,29 2.852,90

156 0087472 - MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº5 CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, BIOCOMPATÍVEL, LIVRE DE LÁTEX. CURVATURA ANATÔMICA, BARRA DE FIXAÇÃO COM BLOQUEADOR DE MORDEDURA, FORMA ELÍPTICA QUE IMPEÇA DOBRAS OU QUEBRAS. VENTILAÇÃO POSITIVA COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA REANIMAÇÃO MANUAL E VENTILAÇÃO MECÂNICA. DISPOSITIVO DE ACESSO GÁSTRICO ATRAVÉS DE ABERTURA ESOFÁGICA PARA INSERÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO GÁSTRICA. LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO. MD UND 10 261,28 2.612,80

157 0087474 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO A 100%, NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO INFANTIL, SILICONIZADA, TRANSPARENTE EM FORMATO ANATÔMICO E DE ALTA CONCENTRAÇÃO, NÃO REINALANTE, ADAPTÁVEL À FACE DO PACIENTE, COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, MÁSCARA COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E PRESILHA EM METAL PARA FIXAÇÃO NA FACE E EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM EXTENSÃO DE 2,10M PARA ADAPTAÇÃO EM OXIGÊNIO. HUDSON UND 200 7,44 1.488,00

158 0087475 - PASTA PARA ELETROENCEFALOGRAMA - É UM PASTA CONDUTORA UTILIZADA PARA MAPEAMENTO CEREBRAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITEM DE GEL CONDUTOR. POSSUI ALTA CONDUTIVIDADE PERMITINDO MELHOR CAPTAÇÃO DOS SINAIS ELÉTRICOS QUE CONSTITUEM A ATIVIDADE ELÉTRICA CEREBRAL. À BASE DE AGENTES EMULSIONANTES NÃO-IÔNICOS, EMOLIENTES, ESTABILIZANTES E DOADORES DE CONSISTÊNCIA, UMECTANTES, SAL DE ALTA CONDUTIVIDADE, AGENTE CONSERVANTE E SOLUBILIZANTES. POTE COM 1KG. MERCUR PT 10 9,38 93,80

161 0083319 - PORTA LÂMINAS (REDONDO), LAMINA; EM POLIPROPILENO; BRANCO LEITOSO; COM TAMPA EM ROSCA; COM ESTRIAS PARA 03(TRES) LAMINAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA CRAL UND 20000 0,31 6.200,00

168 0087476 - SERINGA DESCARTÁVEL P/ INSULINA, 100UI, COM CAPACIDADE PARA 1ML, C/ AGULHA ACOPLADA 13X 4,5, ULTRA FINE, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELEVE E MILIMETRADA, SILICONIZADA, C/ PERFEITO AJUSTE E DESLIZE EMBOLO-CILINDRO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME PLÁSTICO, COM ABERTURA ASÉPTICA. DESCARPACK UND 1000000 0,15 150.000,00

169 0083329 - SERINGA DESC. C/ AGULHA 3 ML AG. 25X7, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO INTEGRAL, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATÓXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTÉRIL; SILICONIZADA; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO LABORAT., QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752 DESCARPACK UND 500000 0,16 80.000,00

180 0083343 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. MARK MED UND 2000 0 , 5 3 1.060,00

181 0083344 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. MARK MED UND 2000 0 , 5 5 1.100,00

184 0083352 - SONDA FOLEY;EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18,EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE TOP MED UND 50 2,59 129,50

185 0083348 - SONDA FOLEY;EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10,EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE TOP MED UND 100 2,59 259,00

186 0083349 - SONDA FOLEY;EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12,EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE TOP MED UND 100 2,59 259,00

187 0083350 - SONDA FOLEY;EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14 ,EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE TOP MED UND 800 2,59 2.072,00

188 0083351 - SONDA FOLEY;EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16,EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE TOP MED UND 800 2,59 2.072,00

189 0098482 - SONDA FOLEY;EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18,EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE TOP MED UND 800 2,59 2.072,00

190 0083353 - SONDA FOLEY;EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20 ,EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE TOP MED UND 300 2,59 777,00

191 0083354 - SONDA FOLEY;EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22 ,EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE TOP MED UND 120 2,59 310,80

192 0083355 - SONDA FOLEY;EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 24 ,EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE TOP MED UND 120 2,59 310,80

202 0092323 - SONDA URETRAL EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 04,COM NO MINIMO 35CM,COM CONECTOR UNIVERSAL; LUBRIFICADA,ESTERIL,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. MARK MED UND 500 0,41 205,00

206 0005344 - SONDA URETRAL EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 12,COM NO MINIMO 35CM,COM CONECTOR UNIVERSAL; NAO LUBRIFICADA,ESTERIL,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARK MED UND 100000 0,47 47.000,00

208 0083373 - SONDA URETRAL EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 16, COM NO MINIMO 35 CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; NAO LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO. MARK MED UND 200,00 0,56 112,00

211 0092328 - SORO FISIOLÓGICO, CONCENTRACAO/DOSAGEM CLORETO DE SODIO 0,9% EM AGUA PARA INJECAO; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, AMPOLA OU BOLSA 500ML (SISTEMA FECHADO).PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA INTRAVENOSA FRESINIUS UND 150000 2,71 406.500,00

214 0092331 - SORO GLICOSADO; CONCENTRACAO/DOSAGEM : 5% EM ÁGUA PARA INJEÇÃO; FORMA FARMACÊUTICA : INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO, AMPOLA OU BOLSA SISTEMA FECHADO 500 ML; PRAZO DE VÁLIDADE MINIMO : 12 MESES; VIA: INTRAVENOSA. FRESINIUS UND 15000 2,97 44.550,00

223 0098335 - VASELINA SÓLIDA 100% FORMA FARMACÊUTICA : POMADA . EMBALAGEM: TUBO C/ 20G RIOQUIMICA tubo 50 10,56 528,00

225 0041502 - Preservativo Masculino, Classe "1", tipo "A", lubrificado, fabricado em látex de alta resistência, com extra sensibilidade, testado eletrônica e individualmente 52mm. Qualificado pelo INMETRO, Prazo de Validade não inferior a 3 (três) anos. SEX UND 300000 0,24 72.000,00

Valor Total (dois milhões, quarenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) R\$ 2.047.299,40

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares para atender necessidades das Unidades de Saúde do Município Coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 61/2019 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto Atividade: 2066 –Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento

2069 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos
 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 2071 – Controle e Combate a Endemias e Epidemias
 2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal
 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
 2119 – Ações de Planejamento Familiar
 2120 – Ações de Prevenções a DST/AIDS
 2317 – Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos
 2078 – Ações de Vigilância Sanitária
 Estado do Rio Grande do Norte
 2090 – Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia
 2091 – Manutenção Dos Serv. De Urgência Pré-Hospitalares
 2113 – Manutenção dos Serv. De Saúde do Trabalhador
 Elemento de Despesa:
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fontes:
 10010000 –Recursos Ordinários
 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -
 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a)As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b)§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019 – SMS .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019 – SMS

e seus anexos, e as propostas da empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 11 de novembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73

SIDNEY CARLOS DE MELO
CPF: 785.484.544-15

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019 – SMS
ATA N.º 107/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019–SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 08 de novembro de 2019 e Homologado no dia 11 de novembro de 2019, como segue:

Fornecedor: TORRES VALPORTO COM. E DIST. DE PROD. MÉDICO LTDA
CNPJ: 11.226.885/0001-68 Telefone:
Email:

Endereço: RUA AURÉLIO VALPORTO, 231 LOTE 01 PAL 28440, MARECHAL HERMES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 21555-560

Representante: RENATO LUIS DE TORRES - CPF: 033.757.077-97

Item	Descrição	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)		
64	0083216 - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO: COM MATERIAL NÃO REAGENTE A DROGAS, LEVE, FLEXÍVEL, DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COMPOSTO DE: MÁSCARA COM ELÁSTICO MICRONEBULIZADORA, EXTENSÃO, FRASCO TAMANHO: ADULTO VAL PROPOSTA: 60 DD/DARU UND 500 6.15	3.075,00	
65	0083217 - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO: COM MATERIAL NÃO REAGENTE A DROGAS, LEVE, FLEXÍVEL, DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COMPOSTO DE: MÁSCARA COM ELÁSTICO MICRONEBULIZADORA, EXTENSÃO, FRASCO TAMANHO: INFANTIL VAL PROPOSTA: 60 DD/DARU UND 500 6.15	3.075,00	
172	0098481 - SERINGA DESC. C/ AGULHA 20 ML AG. 25X7, EM PLÁSTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL; SILICONIZADA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT., QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752 VAL PROPOSTA: 60 DD/SR UND 500000 0,37 185.000,00		
213	0092330 - SORO FISIOLÓGICO, CONCENTRACAO/DOSAGEM CLORETO DE SODIO 0,9% EM AGUA PARA INJECAO; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, AMPOLA OU BOLSA 100ML (SISTEMA FECHADO). PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA INTRAVENOSA VAL PROPOSTA: 60 DD/EUROFARMA UND 30000 1,90 57.000,00		
217	0092333 - SORO RINGER; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO, AMPOLA OU BOLSA 500 ML - SISTEMA FECHADO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO : 12 MESES; VIA: INTRAVENOSA. VAL PROPOSTA: 60 DD/EUROFARMA UND 30000 2,70 81.000,00		

Valor Total (trezentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta reais) R\$ 329.150,00
1.00 OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares para atender necessidades das Unidades de Saúde do

Município Coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 61/2019 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade:
2066 –Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento
2069 –Aquisição e Distribuição de Medicamentos
2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
2071 –Controle e Combate a Endemias e Epidemias
2074 –Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal
2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
2119 –Ações de Planejamento Familiar
2120 –Ações de Prevenções a DST/AIDS
2317 – Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos
2078 –Ações de Vigilância Sanitária
Estado do Rio Grande do Norte
2090 – Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia
2091 – Manutenção Dos Serv. De Urgência Pré-Hospitalares
2113 – Manutenção dos Serv. De Saúde do Trabalhador
Elemento de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo

Fontes:
10010000 –Recursos Ordinários
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto n.º 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no

PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: TORRES VALPORTO COM. E DIST. DE PROD. MÉDICO LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 11 de novembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

TORRES VALPORTO COM. E DIST. DE PROD. MÉDICO LTDA.
CNPJ: 11.226.885/0001-68

RENATO LUIS DE TORRES
CPF: 033.757.077-97

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019 – SMS
ATA N.º 108/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019–SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 08 de novembro de 2019 e Homologado no dia 11 de novembro de 2019, como segue:

Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 10.212.250/0001-49 Telefone:

Email:

Endereço: Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160

Representante: MARIA RODRIGUES LOBO - CPF: 499.555.194-87

ITEM DESCRIÇÃO MARCA UNIDADE MEDIDA QUANT. PREÇO UNIT.(R\$) VLR. TOTAL(R\$)

2 0098299 - AGULHA ULTRA FINE DE 5MM X 0,25MM, PARA APLICAÇÃO DE INSULINA ADAPTÁVEL A CANETAAS CANETAS DEISPONIVEIS NO MERCADO, COM CONTROLE DE DOSAGEM. LABOR IMPORT UND 300000

0,22 66.000,00
3 0098300 - AGULHA ULTRA FINE DE 6 MMX0,25MM, PARA APLICAÇÃO DE INSULINA ADAPTÁVEL A CANETAAS CANETAS DEISPONIVEIS NO MERCADO, COM CONTROLE DE DOSAGEM. LABOR IMPORT UND 600000

0,22 132.000,00
14 0092261 - "ALCOOL ETÍLICO 70º CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%"; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO; FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO; INDICAÇÃO DE USO: ANTISSEPSIA EM PROCEDIMENTOS DE PUNÇÃO ENDOVENOSA, APLICAÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAMUSCULAR. ANTISSEPSIA DE COTO UMBILICAL. COM REGISTRO DA ANVISA COMO ANTISSEPTICO. SOLUÇÃO EMBALADA EM FRASCO DE 1.000 ML" ITAJÁ LT 20000 3,35 67.000,00

32 0083200 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 250 ML; COM ALÇA LATERAL, COM TAMPÃO DE ROSCA, BICO FIXO E LONGO E PROTETOR PARA BICO. J PROLAB UND 3000 1,90 5.700,00

35 0098340 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; CONFECIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.3MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTAVEL, ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE SOLIDOR UND 50 4,38 219,00

36 0092265 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; CONFECIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, SEM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.3,5,0MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTAVEL, ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE SOLIDOR UND 50 4,38 219,00

37 0092267 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; CONFECIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.4,0MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTAVEL, ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE SOLIDOR UND 50 4,38 219,00

38 0098473 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; CONFECIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, SEM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.4,5MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTAVEL, ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE SOLIDOR UND 50 4,38 219,00

39 0092269 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; CONFECIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.5MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTAVEL, ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO

PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE SOLIDOR UND 100 4,38 438,00

40 0083203 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; CONFECIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.5,5MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTAVEL, ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE SOLIDOR UND 100 4,38 438,00

41 0092270 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; CONFECIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.6 MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTAVEL, ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE SOLIDOR UND 160 4,38 700,80

45 0092272 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; CONFECIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.8 MM; COM MANDRIL; USO UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTAVEL, ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE SOLIDOR UND 300 4,38 1.314,00

46 0083206 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; CONFECIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.8,5MM; COM MANDRIL; USO UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTAVEL, ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE SOLIDOR UND 300 4,38 1.314,00

47 0083425 - -CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; CONFECIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.9 MM; COM MANDRIL; USO UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTAVEL, ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE SOLIDOR UND 100 4,38 438,00

61 0083213 - COMPRESSA CAMPO OPERATORIO NÃO ESTÉRIL 45 X 50 CM, COMPOSTA DE 4 CAMADAS DE GAZE HIDRÓFILA (100% ALGODÃO), COM NO MÍNIMO 34 GRAMAS, COM FIO RADIOPACO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. REGISTRO NO M.S. BIOTEXTIL PCT 1500 39,80 59.700,00

63 0083215 - COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL HIDRÓFILA 100% ALGODÃO, MEDINDO 7,5 X 7,5CM, COM 13 FIOS/CM2, 08 DOBRAS, APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO, PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 500 UNIDADES. DESCARTÁVEL E EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU TERMO PLÁSTICO, COM ABERTURA ASÉPTICA. BIOTEXTIL PCT 60000 8,80 528.000,00

88 0083257 - EQUIPO MACROGOTAS COM FILTRO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, CONECTOR (COM TAMPA PROTETORA), COM TAMPA PERFORANTE, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM RESPIRO E INJETOR LATERAL C/ BORRACHA AUTOCICATRIZANTE, TUBO CONECTOR VINÍLICO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M DE EXTENSÃO, COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, CONECTOR TIPO "LUER" (UNIVERSAL), COM TAMPA ADAPTÁVEL A

QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATÓXICO, APIROGÊNICO, GOTEJAMENTO PROJETADO DE 20 GOTAS/ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.S. TKL UND 120000 0,67 80.400,00

89 0087449 - EQUIPO MICROGOTAS COM FILTRO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, CONECTOR (COM TAMPA PROTETORA), COM TAMPA PERFORANTE, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM RESPIRO E INJETOR LATERAL C/ BORRACHA AUTOCICATRIZANTE, TUBO CONECTOR VINÍLICO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M DE EXTENSÃO, COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, CONECTOR TIPO "LUER" (UNIVERSAL), COM TAMPA ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATÓXICO, APIROGÊNICO, GOTEJAMENTO PROJETADO DE 20 GOTAS/ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.S. TKL UND 100 1,72 172,00

92 0083259 - ESPADRADO IMPERMEÁVEL, 10CM X 4,5M CONFECIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, NA COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, APRESENTADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM CAPA PROTETORA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO M.S. MISNNER UND 20000 4,05 81.000,00

94 0092280 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P EMBALAGEM INDIVIDUAL-RESISTENTE, MALEAVEL; EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS; USO UNICO DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE VAGISPEC UND 30000 0,58 17.400,00

95 0098478 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M EMBALAGEM INDIVIDUAL-RESISTENTE, MALEAVEL; EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS; USO UNICO DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE VAGISPEC UND 40000 0,61 24.400,00

102 0098313 - FIO DE SUTURA NYLON; MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NÃO ABSORVÍVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 6-0; AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE COM DE 2,0CM COMPRIMENTO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASÉPTICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL. TECHNIOFIO UND 1600 0,88 1.408,00

106 0092290 - FIO CATGUT SIMPLES 5-0 PARA SUTURA BJOABSORVÍVEL, ESTÉRIL. PRODUTO DE USO UNICO. COMPRIMENTO DO FIO: 70 CM. AGULHA CILÍNDRICA 3CM. EMBALADOS EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE ALUMINADA, PRÓPRIA À LEITURA DA IDENTIFICAÇÃO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. TECHNIOFIO UND 240 3,35 804,00

118 0083277-FITAPARAELETROCARDIOGRAMA 58 X 30 - PAPEL; TERMICO PARA REGISTRO; PARA ELETROCARDIOGRAMA, APRESENTAÇÃO EM ROLO PROMEDIUM ROLO 300 5,05 1.515,00

136 0092302-LUVACIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, EM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTACAO; NUMERACAO 7, 0; ESTERIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. SUPERMAX PAR 80000 0,760 60.800,00

137 0092303-LUVACIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, EM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTACAO; NUMERACAO 7, 5; ESTERIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. SUPERMAX PAR 80000 0,76 60.800,00

140 0087463 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, DE LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES BOMPACK CX 10000 14,38 143.800,00

141 0083305 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, DE LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES BOMPACK CX 20000 14,38 287.600,00

142 0083306 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M DE LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES BOMPACK CX 20000 14,38 287.600,00

143 0083307 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G DE LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES BOMPACK CX 10000 14,36 143.600,00

166 0092309 - SCALP Nº 25, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM COMPRIMENTO DE 25 (+/- 5) CM, CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA, AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU TERMO PLÁSTICO. LABOR IMPORT UND 3000 0,14 420,00

167 0092310 - SCALP Nº 27, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM COMPRIMENTO DE 25 (+/- 5) CM, CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA, AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU TERMO PLÁSTICO. LABOR IMPORT UND 1500000 0,14 210.000,00

182 0083345 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. MARK MED UND 500 0,70 350,00

193 0092319 - SONDALONGA PARASONDAGEM GÁSTRICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CALIBRE 16. CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE ATÓXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, QUE NÃO CAUSE TRAUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E PERFURAÇÕES OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A MARCAÇÃO DE COMPRIMENTOS GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARK MED UND 120 0,91 109,20

194 0099385 - SONDALONGA PARASONDAGEM GÁSTRICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CALIBRE 8. CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE ATÓXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, QUE NÃO CAUSE TRAUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E PERFURAÇÕES OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A MARCAÇÃO DE COMPRIMENTOS GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM

EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARK MED UND 120 0,68 81,60

195 0092316 - SONDALONGA PARASONDAGEM GÁSTRICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CALIBRE 10. CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE ATÓXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, QUE NÃO CAUSE TRAUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E PERFURAÇÕES OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A MARCAÇÃO DE COMPRIMENTOS GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARK MED UND 200 0,72 144,00

196 0092317 - SONDALONGA PARASONDAGEM GÁSTRICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CALIBRE 12. CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE ATÓXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, QUE NÃO CAUSE TRAUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E PERFURAÇÕES OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A MARCAÇÃO DE COMPRIMENTOS GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARK MED UND 200 0,78 156,00

197 0092318 - SONDALONGA PARASONDAGEM GÁSTRICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CALIBRE 14. CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE ATÓXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, QUE NÃO CAUSE TRAUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E PERFURAÇÕES OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A MARCAÇÃO DE COMPRIMENTOS GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARK MED UND 200 0,78 156,00

198 0098483 - SONDALONGA PARASONDAGEM GÁSTRICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CALIBRE 16. CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE ATÓXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, QUE NÃO CAUSE TRAUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E PERFURAÇÕES OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A MARCAÇÃO DE COMPRIMENTOS GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE

DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARK MED UND 200 0,91 182,00

199 0092320 - SONDALONGA PARASONDAGEM GÁSTRICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CALIBRE 18. CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE ATÓXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, QUE NÃO CAUSE TRAUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E PERFURAÇÕES OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A MARCAÇÃO DE COMPRIMENTOS GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARK MED UND 200 0,99 198,00

200 0092321 - SONDALONGA PARASONDAGEM GÁSTRICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CALIBRE 20. CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE ATÓXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, QUE NÃO CAUSE TRAUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E PERFURAÇÕES OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A MARCAÇÃO DE COMPRIMENTOS GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARK MED UND 200 1,14 228,00

209 0083374 - SONDA URETRAL, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXÍVEL TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 18, COM NO MINIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; NAO LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM CAIXA COM 20 UND. MARK MED UND 200 0,77 154,00

210 0092327 - SONDA URETRAL, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXÍVEL TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 20, COM NO MINIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; NAO LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. MARK MED UND 200 0,81 162,00

Valor Total: dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e sessenta centavos.

R\$ 2.267.558,60

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares para atender necessidades das Unidades de Saúde do Município Coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 61/2019 - SMS e de acordo com as aquisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade:
2066 - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento
2069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos
2070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
2071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias
2074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal
2075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
2119 - Ações de Planejamento Familiar
2120 - Ações de Prevenções a DST/AIDS
2317 - Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos

2078 – Ações de Vigilância Sanitária
Estado do Rio Grande do Norte
2090 – Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia
2091 – Manutenção Dos Serv. De Urgência Pré-Hospitalares
2113 – Manutenção dos Serv. De Saúde do Trabalhador
Elemento de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fontes:
10010000 – Recursos Ordinários
12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.
b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos §§ 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019 – SMS.
4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da

comunicação da recusa.
5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Mossoró – RN, 11 de novembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
CNPJ: 10.212.250/0001-49

MARIA RODRIGUES LOBO
CPF: 499.555.194-87

RESULTADO DE JULGAMENTO EM INSTÂNCIA SUPERIOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019-SEM0B

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 154 de 10 de maio 2019, torna público aos interessados o resultado do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019 - SEM0B, conforme descrito:
OBJETO: Contratação de empresa produtora para utilizar-se da linguagem cênica onde visamos informar, educar e demonstrar a população da cidade de Mossoró, no espaço escolar, na praça pública, nas repartições públicas e locais solicitados da necessidade de se conhecer as leis do código de trânsito, as infrações e a responsabilidade de cada um na construção de uma educação no trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
Com base nos documentos acostados ao presente processo e de acordo com os fatos e fundamentos jurídicos delineados, a Exma. Sra. Prefeita do Município de Mossoró – RN, acolhe o relatório e o entendimento da Procuradoria Geral do Município, ratificando-o em todos os seus termos decidindo CONHECER E IMPROVER o Recurso da empresa CIA BAGANA DE TEATRO mantendo a decisão do Pregoeiro.
Mossoró-RN, 02 de dezembro de 2019

Rosalba Ciarlini Rosado.
Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90/2019 – SMS ATA Nº 120/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2019-SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado

em 20 de novembro de 2019 e Homologado no dia 21 de novembro de 2019, como segue:

Fornecedor: VAREJÃO L. B. LTDA-ME
CNPJ: 04.987.374/0001-01 Telephone: 084-3314-3384 Email: varejao.lb@hotmail.com
Endereço: RUA PADRE FREIRE, 455 , BELO HORIZONTE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-460
Representante: MARTA MESSIAS DE MESQUITA - CPF: 032.046.324-90
Item Descrição Marca Unidade Medida
Quant. Preço Unit.(R\$)Vir. Total(R\$)
1 0000284 - Água mineral natural sem gas; acondicionada em garraão polipropileno ,tampa de pressão e lacre; contendo 20 litros,com validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega; vasilhame e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (res.54 de 15/06/00)
San Vale Und 25000 4,40
110.000,00
Valor Total: (cento e dez mil reais) R\$ 110.000,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água Mineral (sem vasilhame), para abastecimento das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 90/2019 – SMS e de acordo com as aquisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Atividade-2070- Manutenção Das Ubs
2075-Manutenção Serviços De Saúde Mental
2066- Manutenção De Unidade De Pronto Atendimento
2091-Manutenção Manutenção Dos Serviços De Urgências Pré Hospitalares
2317-Assistência E Tratamento De Dependentes Químicos
1052-Implantar Serviço De Verificação De Óbito
2090-Manutenção Dos Serviços Especializados Em Odontologia
2206-Manutenção Dos Centros De Atenção Psicossocial Caps

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos §§ 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de

outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2019 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2019 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2019 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2019 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: VAREJÃO L. B. LTDA-ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 21 de novembro de 2019

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em exercício

VAREJÃO L. B. LTDA-ME.
CNPJ: 04.987.374/0001-01

MARTA MESSIAS DE MESQUITA
CPF: 032.046.324-90

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2019 – SMS
ATA N.º 116/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado

pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2019–SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 18 de novembro de 2019 e Homologado no dia 19 de novembro de 2019, como segue:

Fornecedor: FERNANDO TRINDADE DA SILVA
CNPJ: 26.983.856/0001-18 Telefone:

Endereço: RUA ARTUR BERNARDES , 1363 ,
BARROCAS, Mossoró/RN, CEP: 59621-210
Representante: FERNANDO TRINDADE DA SILVA -
CPF: 035.031.284-25
Item Descrição Marca Unidade Medida
Quant. Preço Unit.(R\$)Vlr. Total(R\$)

1 0021713 - Fornecedor de Água Potável em carro pipa, a ser acondicionada em reservatórios próprios e adequados da Prefeitura de Mossoró, destinadas ao consumo nas Unidades, em funcionamento em nossa cidade e zona rural, incluindo o serviço de transporte por parte da contratada.
Serviço m³ 5000 20,00 100.000,00
Valor Total: cem mil reais R\$ 100.000,00

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços, para FUTURA E EVENTUAL fornecimento de água potável em carro pipa, a ser acondicionada em reservatórios próprios e adequados da Prefeitura de Mossoró, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 88/2019 – SMS e de acordo com as aquisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.301-FMS

AÇÃO 2070-MANUTENÇÃO DAS UBS
2091-MANUTENÇÃO SERVIÇO DE URGENCIA PRÉ HOSPITALARES
2066-MANUTENÇÃO DAS UPAS

NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO 12140000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DO RECURSOS DO SUS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DA SAUDE.

12110000 RECEITA IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO-SAUDE 1001000- RECURSOS ORDINARIOS.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013. a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro

de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto n.º 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2019 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2019 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2019 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2019 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: FERNANDO TRINDADE DA SILVA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 19 de novembro de 2019

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em exercício

FERNANDO TRINDADE DA SILVA.
CNPJ: 26.983.856/0001-18

FERNANDO TRINDADE DA SILVA
CPF: 035.031.284-25

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2019 – SEMAD
ATA N.º 130/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/

MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº. 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2019-SEMAD, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 02 de novembro de 2019 e Homologado no dia 04 de dezembro de 2019, como segue:

Fornecedor: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 34.274.233/0001-02 Telefone:
Email:

Endereço: Rua Correia Vasques, 2050, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20211-140
Representante: ANDERSON FELIPE RODRIGUES - CPF: 047.889.774-00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
1	0034979	- Gasolina	PETROBRAS	
UND	400.000	4,61	1.844.000,00	
2	0000335	- Óleo Diesel	PETROBRAS	
Lt	400.000	3,89	1.556.000,00	
3	0076007	- Diesel S10	PETROBRAS	
Lt	500.000	4,03	2.015.000,00	

Valor Total (cinco milhões, quatrocentos e quinze mil reais) R\$ 5.415.000,00

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis gasolina comum, diesel BS 500 e Diesel S10) para atender as necessidades de abastecimento da frota pertencente a Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 101/2019 - SEMAD e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMAD.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Ação: 2041 - Manutenção de Abastecimento de Combustíveis; Natureza: 3.3.90.20 - Material de Consumo; Fonte: 010200000 - Royalties.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013. a)As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b)§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2019 - SEMAD.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2019 - SEMAD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2019 - SEMAD pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à Dívida Ativa DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2019 - SEMAD e seus anexos, e as propostas da empresa: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 04 de dezembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.
CNPJ: 34.274.233/0001-02

ANDERSON FELIPE RODRIGUES
CPF: 047.889.774-00

PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019 - SEIMURB ATA Nº 117/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018;

conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019-SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa. Adjudicado em 18 de novembro de 2019 e Homologado no dia 19 de novembro de 2019, como segue:

Fornecedor: D R DA CRUZ - ME
CNPJ: 22.871.575/0001-12 Telefone: 3314-8215 Email:

Endereço: RUA JOSÉ DE ALENCAR, 62, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-190
Representante: DAMIÃO RAMOS DA CRUZ - CPF: 413.795.604-97

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
138	0099619	- Papel ofício A4		
resma	45	25,90	1.165,50	
140	0099621	- Água mineral (garrafinha de 20 l)		
NÃO ADJUDICADO	garraf		270	
11,50	3.105,00			
151	0099632	- Toner compatível com impressora multifunção laser	unid	18
159,00	2.862,00			
152	0099633	- Cartão de Visita	cento	1350
				37,00
49.950,00				
154	0099635	- Caixa de Som Amplificadora TRC 389 650W Bluetooth - USB	unid	18
				1.275,00
				2.950,00

Valor Total da Ata: oitenta mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos R\$ 80.032,50
Valor Total ADJUDICADO: setenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos R\$ 76.927,50

Observação: Não foi autorizado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo a Adjudicação do item nº 140 (0099621 - Água mineral (garrafinha de 20 l)).

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para execução de cursos, aquisição de material de música, aquisição de material de papelaria, material de jardinagem, material esportivo, água mineral, material impresso, material de informática e Locação de Veículos, conforme os Anexos de I a XI, parte integrante do presente, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 69/2019 - SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

ATIVIDADE-2400-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Secre. Mun. Infra. Meio Ambiente Urbanismo e Serviços Urbanos.
ELEMENTO DESPESA- 3390-30-MATERIAL CONSUMO.

FONTE- 151000000- outras transferências de convênios ou contratos de repasse da UNIÃO.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019 - SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019 - SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019 - SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019 - SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: D R DA CRUZ - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 19 de novembro de 2019

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em exercício

D R DA CRUZ - ME.
CNPJ: 22.871.575/0001-12

DAMIÃO RAMOS DA CRUZ
CPF: 413.795.604-97

PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019 - SEIMURB
ATA Nº 118/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019 - SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 18 de novembro de 2019 e Homologado no dia 19 de novembro de 2019, como segue:

Fornecedor: G M DOS SANTOS PONTES ME - ME
CNPJ: 16.874.288/0001-63 Telefone:

Endereço: R MARIA IONE CARLOS , 73 , CENTRO , ALMINO AFONSO/RN, CEP: 59760-000
Representante: GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES - CPF: 013.035.484-88

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade Medida, Quant., Preço Unit.(R\$), Vlr. Total(R\$). Lists items like metal SCALIBU, Bola de basquete STADIUM, Bola de futebol de campo TOPPER, Bola de futsal TOPPER, Bola de vôlei STADIUM, Bomba de ar para encher bola de futebol, vôlei e basquete POKER, Medalha tam. grande, Medalha tam. pequena, Mini cama elástica jump, and cinquentinha e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e cinqüenta centavos.

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para execução de cursos, aquisição de material de música, aquisição de material de papelaria, material de jardinagem, material esportivo, água mineral, material impresso, material de informática e Locação de Veículos, conforme os Anexos de I a XI, parte integrante do presente., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 69/2019 - SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

ATIVIDADE-2400-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SRVÇOS ADMINISTRATIVOS Secre. Mun. Infra. Meio Ambiente Urbanismo e Serviços Urbanos.
ELEMENTO DESPESA- 3390-30-MATERIAL CONSUMO.

FONTE- 151000000- outras transferências de convênios ou contratos de repasse da UNIÃO.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação

e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a)As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b)§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019 - SEIMURB .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019 - SEIMURB , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019 - SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019 - SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: G M DOS SANTOS PONTES ME - ME ., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto

Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada. 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 19 de novembro de 2019

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em exercício

G M DOS SANTOS PONTES ME - ME .
CNPJ: 16.874.288/0001-63

GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES
CPF: 013.035.484-88

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019 – SEIMURB
ATA N.º 119/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019–SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 18 de novembro de 2019 e Homologado no dia 19 de novembro de 2019, como segue:

Fornecedor: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 07.656.489/0001-01 Telefone: 3312-4200 / 9-9411-5403 Email: masterturismo@hotmail.com

Endereço: Rua : Maria Neci Campos Matoso, 32 , Bela Vista, MOSSORÓ/RN, CEP: 59612-112
Representante: Sinval Solano de Moura Neto - CPF: 969.711.424-20

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
153	0099634 - Locação de Ônibus com capacidade até 50 pessoas para levar usuários até os cursos Serviços mês 27	14.490,00	391.230,00	
Valor Total: (trezentos e noventa e um mil, duzentos e trinta reais) R\$ 391.230,00				

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para execução de cursos, aquisição de material de música, aquisição de material de papelaria, material de jardinagem, material esportivo, água mineral, material impresso, material de informática e Locação de Veículos, conforme os Anexos de I a XI, parte integrante do presente., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 69/2019 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

ATIVIDADE-2400-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Secre. Mun. Infra. Meio Ambiente Urbanismo e Serviços Urbanos.
ELEMENTO DESPESA- 3390-30-MATERIAL CONSUMO.

FONTE- 151000000- outras transferências de convênios ou contratos de repasse da UNIÃO.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de

Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013. a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019 – SEIMURB .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019 – SEIMURB , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/ fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN

nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 19 de novembro de 2019

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em exercício

MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME.
CNPJ: 07.656.489/0001-01

Sinval Solano de Moura Neto
CPF: 969.711.424-20

EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO

CONTRATO N.º 380/2019 À ARP N.º 69/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2019-SESEM ADESÃO N.º 006/2019-SEFAZ

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de reprografia e envolvimento com fornecimento de equipamentos, instalação, suporte técnico e manutenção (incluindo peças) e de acordo com a solicitação dos serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Empresa: D R DA CRUZ - ME
CNPJ: 22.871.575/0001-12

Valor: R\$ 29.800,00

Vigência: 12 (doze) meses

Data Da Assinatura: 29/11/2019

Assina Pela Contratante: RosalbaCiarini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço N.º 09/2019- SEIMURB, cujo objeto é: Contratação de uma empresa para realização das obras de construção de bueiro celular, localizado na Rua Laura Estrela, Residencial Monsenhor Américo, Mossoró-RN, Publicado do Jornal Oficial do Município (JOM) de 04 DE dezembro DE 2019, PAG.1, ANO XI, NÚMERO 538C.

Laíla de Oliveira Fonseca Menezes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Mossoró, 06 de dezembro de 2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço N.º 09/2019- SEIMURB -
PROCESSO N.º 369/2019.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pela Portaria nº 097/2019 publicada no JOM Jornal Oficial de Mossoró nº 504 em 29 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do certame cujo o objeto é: Contratação de uma empresa para realização das obras de construção de bueiro celular, localizado na Rua Laura Estrela, Residencial Monsenhor Américo, Mossoró-RN.

Data/Local: 23 de dezembro de 2019 – Na sala de licitação da Diretoria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar, Centro – Mossoró/RN.

Horário: 09h:00min.

O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

a) On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;

b) Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.

c) O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/porta/index.csp?pla> - TAXA DIVERSAS – opção – DAM.

Laíla de Oliveira Fonseca Menezes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Mossoró, 06 de dezembro de 2019

Extrato de Aditivo

Aditivo nº 02 de valor-Tomada de Preços 17/2018 – SEMEEL

Contrato N.º 398/2018, firmado em 25/10/2018.

Objeto: promover aditamento de valor ao contrato nº 398/2018, firmado em 25/10/2018.

Empresa: WSC - Empreendimentos e Construções LTDA
CNPJ Nº: 08.348.971/0001-39

Valor: 149.960,96 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e reais e noventa e seis centavos)
Assina pelo a empresa: Pedro Augusto da Escossia Chaves
Assina pelo município: Nayara Gadelha de Oliveira
Prefeita em Exercício

Extrato de Aditivo

Aditivo prazo nº 01. Contrato nº 414/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - SMDSJ
Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover alteração de prazo do contrato decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - SMDSJ, cujo contrato foi firmado em 22/11/2018.
Validade: 06 (seis) meses
Data da Assinatura do aditivo: 19/11/2019
Contratada: CONSTRUTORA PEJOTA MARINHO LTDA-ME - CNPJ nº: 10.220.015/0001-19
Assina pela empresa - Pedro Marinho Da Silva Neto-Sócio
Assina pelo município - Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

Extrato de Aditivo

Aditivo nº 01 de Renovação Contratual Sem Reajuste de Valor.
Dispensa Nº 48/2018 - SEIMURB
Contrato nº 306/2018, firmado em 19/09/2018
Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a Renovação Contratual Sem Reajuste de Valor da DISPENSA Nº 48/2018 - SEIMURB.
Validade: 12 (doze) meses
Data da Assinatura do aditivo: 19/09/2019
Locador: Domingos Alves de Brito - CPF nº: 243.068.514-00
Locatária: Kátia Maria Cardoso Pinto - Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 352/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização ao HOSPITAL DO RIM LTDA, pela prestação de serviços de apoio diagnóstico, através do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;
RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.
Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:
1. Andrews Jadson de Souza Gomes - Matrícula: 11.628-9;
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras - Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha - Matrícula: 012983-6.
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 06 de Dezembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 353/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização à COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO, pela prestação de serviços de apoio diagnóstico, através do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;
RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.
Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo

identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:
1. Andrews Jadson de Souza Gomes - Matrícula: 11.628-9;
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras - Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha - Matrícula: 012983-6.
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 06 de Dezembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 354/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização à OFTALMOCENTRO DE MOSSORO LTDA (DOCTOR CLINICA), pela prestação de serviços de apoio diagnóstico, através do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;
RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.
Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:
1. Andrews Jadson de Souza Gomes - Matrícula: 11.628-9;
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras - Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha - Matrícula: 012983-6.
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 06 de Dezembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 355/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização ao CENTRO DE ULTRASONOGRAFIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (Clínica JD), pela prestação de serviços de apoio diagnóstico, através do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;
RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.
Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:
1. Andrews Jadson de Souza Gomes - Matrícula: 11.628-9;
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras - Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha - Matrícula: 012983-6.
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 06 de Dezembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 356/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO a necessidade de análise

acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização à FERNANDO GABRIEL FERNANDES DE NEGREIROS, pela prestação de serviços de apoio diagnóstico, através do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;
RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.
Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:
1. Andrews Jadson de Souza Gomes - Matrícula: 11.628-9;
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras - Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha - Matrícula: 012983-6.
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 06 de Dezembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019 - SMS PROCESSO DE DESPESA Nº 1284/2019

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para habilitação de prestadores de serviços de saúde da rede privada, com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na média e alta complexidade, em atendimento ambulatorial, de forma complementar, para composição de Banco de Prestadores para possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde no Município de Mossoró.

Mediante análise das propostas referentes aos itens 9.2.2 e 10.3 (Proposta Técnica e Ofertas de Preço, e da Capacidade Técnico Operacional, respectivamente) do Edital do Chamamento Público nº 07/2019, concluímos que estão aptos a seguir para a próxima fase do processo, os proponentes abaixo listados:

Table with 2 columns: CNES PRESTADOR SUS and LABORATÓRIO. Rows include: 2595311LABOVIDA - LABORATÓRIO NORTERIOGRANDENSE 08.258.436/0001-97; 3639339CEPAC - CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA 08.258.436/0001-97; 3647714CLINICA E LABORATORIO EXAME LTDA 02.070.625/0001-55; 6135234DOCTOR CLINICA - OFTALMOCENTRO DE MOSSORO LTDA 06.021.147/0001-44; 7239416SAMA - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL 14.775.280/0001-14; 2371685CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE MOSSORO LTDA 24.521.056/0001-50

Por outro lado, verificamos pendências a serem regularizadas para avançar no processo de Chamamento Público nº 07/2019, dos proponentes abaixo listados:

Table with 2 columns: CNES PRESTADOR SUS and LABORATÓRIO. Rows include: 3663965CLINICA DE TERAPIA OCUPACIONAL LTDA 07.672.241/0001-26; 2389088HGO - HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA 01.012.201/0001-71; 2371650CLINICA DE OLHOS DR. VASCONCELOS 10.726.677/0001-65; 2798719CITOCLINICA - LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA DE MOSSORO LTDA 40.784.761/0001-04

A partir da publicação deste, os proponentes terão o prazo de 05 (dias) úteis para sanar as pendências acima mencionadas, para continuidade deste Chamamento.

ADRIANA CUNHA PENHA
Presidente da Comissão

ANDREWS JADSON DE SOUZA GOMES
MARIA MARINEUZA DE FREITAS REBOUÇAS OLIVEIRA
FÁTIMA REGINA RODRIGUES DA C. PEREIRA
Membros da Comissão

PORTARIA Nº 350/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 da Lei

Complementar nº 126, de 29 de Janeiro de 2016 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Lei nº 9.263/96, que trata do planejamento familiar, as instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS), devem garantir, em todos os seus níveis, na prestação das ações previstas em toda a sua rede de serviços, no que respeita a atenção à mulher, ao homem ou ao casal, programa de atenção integral à saúde, em todos os seus ciclos vitais, que inclua;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 14, de 26 de agosto de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou a habilitação da APAMIM para a realização dos serviços abaixo especificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a aprovação da habilitação da APAMIM (Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e Infância de Mossoró) para realização dos procedimentos cirúrgicos de Laqueadura e Vasectomia, através do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 05 de Dezembro de 2019.

MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 344/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora TARCIANA DANTAS NOGUEIRA DUARTE, Matrícula: 509703-7, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 372/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, para fornecimento medicamento injetáveis para dar continuidade ao abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente ao preço presencial nº 60/2019 SMS

Art. 2º - Designar a servidora ALINE FERNANDES CARLOS DE PAIVA, matrícula nº 5095611-2, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 372/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, para fornecimento medicamento injetáveis para dar continuidade ao abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente ao preço presencial nº 60/2019 SMS

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró/RN, 05 de Dezembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 345/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora TARCIANA DANTAS NOGUEIRA DUARTE, Matrícula: 509703-7, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 374/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, para fornecimento medicamento injetáveis para dar continuidade ao abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente ao preço presencial nº 60/2019 SMS

Art. 2º - Designar a servidora ALINE FERNANDES CARLOS DE PAIVA, matrícula nº 5095611-2, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 374/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, para fornecimento medicamento injetáveis para dar continuidade ao abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente ao preço presencial nº 60/2019 SMS

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró/RN, 05 de Dezembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 346/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora TARCIANA DANTAS NOGUEIRA DUARTE, Matrícula: 509703-7, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 360/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, para fornecimento medicamento psicotrópicos para dar continuidade ao abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente ao preço presencial nº 59/2019 SMS

Art. 2º - Designar a servidora ALINE FERNANDES CARLOS DE PAIVA, matrícula nº 5095611-2, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 360/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, para fornecimento medicamento psicotrópicos para dar continuidade ao abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente ao preço presencial nº 59/2019 SMS

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró/RN, 05 de Dezembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 347/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora TARCIANA DANTAS NOGUEIRA DUARTE, Matrícula: 509703-7, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito da Ata de Registro de Preço nº 91/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e PANORAMA COM. DE PROD. MED. LTDA, para fornecimento medicamento injetáveis para dar continuidade ao abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente ao preço presencial nº 60/2019 SMS

Art. 2º - Designar a servidora ALINE FERNANDES CARLOS DE PAIVA, matrícula nº 5095611-2, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Ata de Registro de Preço nº 91/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e PANORAMA COM. DE PROD. MED. LTDA, para fornecimento medicamento injetáveis para dar continuidade ao abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente ao preço presencial nº 60/2019 SMS

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró/RN, 05 de Dezembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 348/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 378/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e BEL-SERVICE ELETROPEÇAS COM. TECNICA LTDA, manutenção e concerto de eletrodomésticos nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente ao preço presencial nº 39/2019 SMS

Art. 2º - Designar a servidora ARLETE GONZAGA CHIMBINHA, matrícula nº 0134767-2, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 378/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e BEL-SERVICE ELETROPEÇAS COM. TECNICA LTDA, manutenção e concerto de eletrodomésticos nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente ao preço presencial nº 39/2019 SMS

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró/RN, 05 de Dezembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA
CIVIL, MOBILIDADE URBANA**

PORTARIA INTERNA nº 42/2019

A Secretária Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RUDRIGO MAIA DE CARVALHO, matrícula nº 14.310-3, para atuar como GESTOR DE CONTRATO relacionado abaixo, para os itens adquiridos pela Secretaria de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito:

I. Contrato nº 313/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e GOEMAN COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ/MF nº 01.522.898/0001-20, referente ao Pregão Presencial nº 35/2019- SESEM.

Art. 2º - Designar o servidor RANIELISON LIMA MARQUES, matrícula nº 14.297-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO relacionado abaixo para os itens adquiridos pela Secretaria de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

I. Contrato nº 313/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e GOEMAN COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ/MF nº 01.522.898/0001-20, referente ao Pregão Presencial nº 35/2019- SESEM

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró - RN, 05 de dezembro de 2019.

SÓCRATES VIEIRA DE MENDONÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

PORTARIA Nº 043/2019 - SESEM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal de nº 105/2014 e Artigo 30, Incisos XIV e XV, da Lei Complementar nº 126 de 29 de janeiro de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a ordem e as normas que estão previstas nas Leis Complementares nº 038, de 14 de dezembro de 2009, que institui o Regimento Disciplinar (RD), dos agentes de Trânsito e nº 029, de 16 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

1º PRORROGAR pelo o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Procedimento Administrativo concluir os trabalhos da SINDICÂNCIA Nº 004/2019, que tem como sindicado Agente de Trânsito VINÍCIUS MAGNUS MEDEIROS DE LIMA, instaurada pela portaria Nº 035/2019, publicada no JOM, em datada de 31 de outubro de 2019, em consonância com artigo 158, parágrafo único, da Lei Complementar nº 029/2008, de 16 de dezembro de 2008, para realização de novas diligências consideradas necessárias a conclusão do feito.

2º DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância:

Alici Diniz de Souza, matrícula nº 509974-9, Diretor executivo da SESEM;

Evangelista de Alencar Rebouças, matrícula nº 143677-2, Guarda Civil Municipal-SESEM;

Álamo Jackson de Souza Duarte, matrícula nº 13703-0, Agente de trânsito.

3º A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de mais 30 (trinta) dias, concedido conforme (art. 158, parágrafo único, da Lei Complementar nº 029/2008, publicada no JOM de 16/12/2008), a contar do primeiro dia seguinte ao encerramento do prazo original para a conclusão da Sindicância instaurada pela a portaria Nº 035/2019, datada em 31 de outubro de 2019, observando o prazo de publicação da presente Sindicância no JOM, decorrido no dia 30.11.2019, devendo constar no relatório final o deferimento deste pedido, com fim de justificar o lapso superior do encerramento de sua conclusão.

4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de novembro de 2019.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

PORTARIA Nº 201/2017 – GP/PREVI Mossoró-RN, 06 de dezembro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 201/2017 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 31 de outubro de 2018, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 100124/2018-TC e Intimação nº 002539/2019 – DAE), para CONCEDER, nos termos do art. 40, inciso I, § 7º, da Constituição Federal, alterada pela EC nº 41/2003 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 3º, c/c o art. art. 7º, I c/c art. 28, I da Lei Complementar Municipal 060, de 09 de dezembro de 2011, a ANTONIO LEODÉCIO MOURA JÚNIOR, portador da cédula de identidade nº 3.285.709 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 018.300.874-01, na condição de filho não emancipado e a EDNA JANUARIO DE LIMA, portadora da cédula de identidade nº 2071026 – SSP/RN, inscrita no CPF nº 012.444.554-31, na condição de viúva, ambos são dependentes do segurado ANTONIO LEODÉCIO MOURA, portador da cédula de identidade nº 863.642 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o número 565.311.094-91, ex-titular do cargo “Auxiliar de Serviços Gerais – ASG”, matrícula/vínculo 88.528/1, outrora lotado na Secretaria Municipal de Educação, falecido em 08 de novembro de 2017, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 994,47 (novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos) rateado em partes iguais no valor de R\$ 497,23 (quatrocentos e noventa e quatro reais e sete centavos) para cada dependente, assim discriminados:

Proventos do de cujus (Art. 47 da LC 29/2008): R\$ 994,47;

Valor do Benefício (Art. 28, I da LCM 060/2011): R\$ 994,47;

Quantidade de dependentes (Art. 7º, I, LCM 060/2011): 02 (esposa e filho não emancipado);

Valor do Benefício por dependente (Art. 28, I, §1º da LCM 060/2011): R\$ 497,23.

Art. 2º. A pensão por morte de que trata esta Portaria será concedida a partir da data do óbito do segurado, ou seja, a partir de 08 de novembro de 2017.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 047/2019 – GP/PREVI Mossoró-RN, 06 de dezembro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 047/2019 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 30 de abril de 2019, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 101550/2019- TC/ Notificação nº 001752/2019 – DAE) para CONCEDER, nos termos do art. 6º, incisos I a IV, Da Emenda Constitucional nº 41/2003, a MARIA DE FÁTIMA RESENDE LEITE CARVALHO, RG nº 205.098, CPF nº 337.377.624-49, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com referência no cargo efetivo 009, com matrícula/vínculo nº 0045242-1, exerce a função de Professora Nível II, Classe X, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 5.098,76 (cinco mil e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 3.922,12

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 30 anos/30%): R\$ 1.176,64

Valor do Benefício: R\$ 5.098,76
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 04/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA DE SOM, MICROFONES, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DE NATAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PREVI.

VALOR: R\$ 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS).

CONTRATANTE: INST.MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN.

CONTRATADA: SILVANA SOUZA DE OLIVEIRA SILVA. CNPJ: 19.291.982/0001-46.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2019

ASSINA PELA CONTRATANTE: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR